Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Termo de Cancelamento de Publicação
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 046/2016
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, através de sua Pregoeira, comunica que a Publicação Realizada no Umuarama Ilustrado edição nº 10.837, Página B4, Divulgação Sabado, 03 de dezembro de 2016, na publicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 046/2016 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessarios para construção de muro, colocação de grades e portão, na Casa Abrigo Renascer, conforme Planilha de Serviços em Anexo.
Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).
Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2016
Claudia Cristina do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0267//2016
DATA – 06/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Karina Ferreira Onório, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 05/12/16 a 09/12/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão e 05/12/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0268//2016
DATA – 06/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mariani Marson Puertas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 26/12/16 a 24/01/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0269//2016
DATA – 06/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Marcela Machry do Carmo, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 26/12/16 a 09/01/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 31, de 06 de dezembro de 2016
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Vereador MILTON DA SILVA, viajarem até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Fernando Scanavaca e no DER, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 013/2016
SÚMULA: Convocar o 1ª lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituto para o período de atestado médico da Conselheira Tutelar Juliana Cesco Dias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Luciana Cristina Paiva, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular para substituir durante o período do atestado médico da Conselheira Tutelar Juliana Cesco Dias, que compreende de 02/09/2016 a 05/12/2016.
Parágrafo Primeiro: O referido atestado compreende o período de 90(noventa) dias.
Parágrafo Segundo: A Conselheira não perderá a vaga de suplente ao assumir o período do atestado médico da Conselheira Tutelar, ficando a mesma após o atestado médico com a mesma colocação de suplente.
Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2016.
Icaraíma, 06 de dezembro de 2016.
Kátia Batista Borges
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3866/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.100,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.400,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 3.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil 9.600,00
Fonte 0.1.001 – Recursos Descentralizados – Exercício Corrente
TOTAL GERAL 15.200,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.400,00
3.3.91.97.00 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial 4.000,00
TOTAL GERAL 15.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
Contrato n.º 120/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de uma obra de recapeamento asfáltico em vias urbana da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Processo n.º 1028328-35/2015, Convênio n.º 826295. O local do objeto foi inspecionado previamente pela Contratada, que se declara em condições de execução dos serviços em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 007/2016, devidamente homologada pela Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para a Execução do objeto deste contrato é de R$ 541.520,36 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e reais e trinta e seis centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA, obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do inicio dos serviços no prazo determinado da clausula oitava.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 085/2016 – Tomada de Preço n.º 007/2016 e reger-se pelo disposto obedecendo ao contido na lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores. Aos cumprimentos das obrigações assumidos do presente instrumento, serão feitos na ordem cronológica da data de sua exigibilidade.
DA GARANTIA: O Prazo de Garantia da durabilidade mínima em relação à execução dos serviços pela contratada este será considerado como sendo de no mínimo 60 (sessenta) meses, devendo esta obedecer às especificações deste Edital e do Projeto elaborado e aprovado pelo órgão competente e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
Edifício do Município de Cidade Gaúcha – PR; 29 de Novembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 081 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA, A PEDIDO, IZABEL CRISTINA DA SILVA AVANÇO.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora IZABEL CRISTINA DA SILVA AVANÇO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, portadora da Cédula Identidade nº 4.303.972.5 SSP/PR., aposentou-se por invalidez, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de beneficio nº 32/616.573.007.1
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de beneficio nº 32/616.573.007.1, a Senhora IZABEL CRISTINA DA SILVA AVANÇO, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.303.972.5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 587.382.049.53, no cargo provimento comissão de Diretora Depto. De Saúde, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 384/2016
Data: 06.12.2016
Ementa: decreta luto oficial no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do falecimento do Cidadão Honorário de Guaíra, ex-Vereador e Médico Dr. PAULO CELINSKI.
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,
Considerando o profundo pesar da FAMÍLIA CELINSKI, da população e das autoridades constituídas deste Município, e, por se tratar da irreparável perda de um Cidadão Honorário de Guaíra, ex-Vereador, e em consideração ao histórico de serviços prestados como Médico em prol da comunidade guairense,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante o dia 06 de dezembro de 2016, em manifestação de respeito e condolência à FAMÍLIA CELINSKI, em razão do falecimento do Cidadão Honorário de Guaíra, ex-Vereador e Médico que realizou milhares de partos e cesárias neste Município sendo o responsável pelo nascimento de milhares de guairenses, Dr. PAULO CELINSKI, vitimado por causas naturais em Curitiba, capital do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 385/2016
Data: 06.12.2016
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 005/2016 de 05.12.2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Portaria nº 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob o nº 2009004521,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 005/2016 de 05 de dezembro de 2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 421/2015 e do Decreto Municipal nº 305/2015, conforme a seguir:
Requerimento nº 4107/2016, da parte da Sra. Diva Inacia de Oliveira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 968.351.099-04, estabelecida na Rua Maria José Viana, nº 459, Jardim Santa Paula, município de Guaíra, Estado do Paraná, para comercialização de produtos artesanais, requerendo o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras – DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384/2016
Data: 06.12.2016
Ementa: designa servidora pública municipal, responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.593/2008, c.c. a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com a Ata nº 101/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o memorando nº 2010000932,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal ROSMARI APARECIDA MICHELS, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 365.602 SESP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 367.274.401-82, matrícula 19054, como responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.593/2008.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 030/2015 de 11.02.2015, ficando validados todos os seus atos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2016.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 385/2016
Data: 06.12.2016
Ementa: revoga-se integralmente a Portaria nº 96/2014, que atribuiu gratificação de função a servidor público municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2014000760,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 96/2014, referente gratificação a servidor público municipal, a partir de 31 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, conforme a seguir:
Servidor/matrícula Função – Lei Municipal 1.809/2013
Hildo Correia / 18686-1 Coordenação do Centro Náutico Marinas
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3867/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.321 de 26 de Outubro de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 8.549,09 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISAO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.144 Manutenção das Creches - Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1566 7.300,00
3.3.90.30.00 Material de consumo 1567 1.249,09
FONTE: 136 – APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F - 136
Total 8.549,09
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
136	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F - 136	8.549,09
Total		8.549,09

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail: camaraicaraima@yahoo.com.br
ATO DA MESA Nº 035/2016
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo os vereadores.
RESOLVE:
Fica os vereadores, GILDÁSIO FERREIRA SAMPAIO, JERACINDO BERNARDO DA SILVA, ADELSON MARCUS VICENTIM E ROBERTO PIMENTA LEMOS autorizado a viajar a cidade de Foz do Iguaçu- Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2016, para participar do CURSO: Temas –' ORIENTAÇÕES PARA FINAL DE MANDATO. 'O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UM GOVERNO EFICIENTE- POLITICA DE RESULTADOS." " O PAPEL DO GESTOR PÚBLICO E NOVOS DESAFIOS PARA EDUCAÇÃO". " PLANEJAMENTO DE UMA NOVA GESTÃO." " FUI ELEITO/REELEITO, E AGORA?" , promovido pela INTERATIVA- MBG INSTITUTO DE ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA PÚBLICA EIRELI -ME Local: Auditório do Hotel Foz Presidente II, cabendo-lhe o recebimento de 03 diárias. As despesas de combustíveis com o veículo Corolla, placas AAA 6685 de uso e guarda da Câmara Municipal, serão reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Icaraíma, conforme Art. 3º da Resolução nº 001/2013.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: contabilidade@ivate.pr.gov.br

DECRETO Nº 40/2016

Estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 101/2000, determina a obrigatoriedade dos Poderes, por ato próprio adotarem limitação de empenho para contenção de despesa e manutenção de equilíbrio financeiro, principalmente em encerramento de mandato eleitoral;

CONSIDERANDO que a realização de despesas dos Órgãos de administração direta e indireta do Município de Ivaté subordina-se plenamente às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Toda despesa a ser realizada pela administração direta e indireta do Município, deverá observar os preceitos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 2º. Fica vedada à Administração direta e indireta do Município, inclusive aos Fundos específicos, a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.

Art. 3º. Cada Secretário Municipal e Gestor de Fundos, adotarão medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, combustíveis, gastos de manutenção, conservação e funcionamento e outros de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública, sendo que no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2016, as despesas geral do município deverão sofrer uma diminuição de 20% da média realizada.

Art. 4º. Todos os pedidos de materiais e solicitações de empenhos prévios serão encaminhados ao setor de Compras e à Secretaria de Administração e Finanças para verificar a adequação orçamentária, financeira e demais normas aplicáveis, nos termos do disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, atestando a despesa e encaminhando ao Ordenador da Despesa para posterior liberação de empenho.

Parágrafo único. As minutas de convênios ou congêneres que acarretam qualquer despesa ao Município, subordinam-se ao mesmo procedimento do caput deste artigo, para posteriores assinaturas e liberações de empenhos.

Art. 5º. A Secretaria de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, contabilizarão a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais, elaborando até o dia 16 do mês seguinte, os balancetes, orçamentário e financeiro do mês, visando o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os casos que tenham caráter excepcional da Administração Direta, Indireta e Fundos, serão levados à consideração do Prefeito Municipal, Secretaria de Administração e Fazenda, com suficiente fundamentação escrita para apreciação e deliberação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2016.

SIDINEI DELAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI N.º 691/2016
Regulamenta a emissão de receituários médicos e odontológicos no Município de Ivaté, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - As receitas médicas e os pedidos de exames deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares no Município de Ivaté - Paraná.
Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma.
Art. 2º - As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.
Art. 3º - O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;
IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo, no decreto, o órgão fiscalizador.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0263//2016
DATA – 02/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Luiz de Caires Neves, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 01/12/16 a 20/12/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 01/12/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0264//2016
DATA – 02/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Edna Janeiro C. Medeiros, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 08/12/16 a 22/12/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0265//2016
DATA – 02/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mônica Ribeiro Basso, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo:
de 2013/2014, 15 dias a contar de 26/12/16 a 09/01/17.
de 2015/2016, 15 dias a contar de 10/01/17 a 24/01/17
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0266//2016
DATA – 02/12/16
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Barbara Cossetin C. Beber Brunini, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 26/12/16 a 24/01/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 428/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a contar do dia 01 de dezembro de 2016, a servidora TÂNIA DE SOUZA PIRES, RG. nº 5.835.412 SSP/PR, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-CC 06; desconsiderando parcialmente a partir desta data, 01/12/2016, as informações contidas no Decreto nº 137/2015, publicado em 16/05/2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir do dia 01/12/2016.
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 3.984/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diária de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Conceder 1,0 (uma) diária de viagem para DIVINO LIMA BERETTA, servidor público municipal, para o transporte diário do paciente Marcos dos Santos, em tratamento médico especializado no Hospital Regional João de Freitas, na cidade de Arapongas, no dia 09 de dezembro de 2016.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 3.985/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diária de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Conceder 1,0 (uma) diária de viagem para RUBENS GOMES CAMPOS, servidor público municipal, para o transporte diário do paciente Osvaldo Toscano, em tratamento médico especializado no Hospital Regional João de Freitas, na cidade de Arapongas, no dia 15 de dezembro de 2016.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 3.988/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Conceder 2,0 (duas) diárias de viagem ao Prefeito Municipal, SIDINEI DELAI, para viajar a cidade de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.3986/2016
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO o Comunicado datado de 05/05/2016, Previdência Social – Instituto Nacional de Seguro Social.
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Gari, em que foi investido por WILMA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.6.960.707-1 SSP/Pr., nomeada através da Portaria nº.009/1994, item 04, de 19 de janeiro de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por idade, concedida em 23 outubro de 2015, a partir de 05 de dezembro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, (05/12/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.3987/2016
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora VANUZA SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.6.160.665-3 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Bem-Estar Social, no período de 05.12.2016 à 19.12.2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 3.989/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Conceder 04 (quatro) diárias de viagem para JOAQUIM BARBOSA NOVAIS, servidor público municipal, para o transporte diário dos pacientes João Gonçalves de Paula, Doraci Eduardo dos Santos, Antonio Neto Magalhães e Guerino Rigon, respectivamente, nos dias 07/12/2016, 08/12/2016, 09/12/2016 e 10/12/2016, todos em tratamento especializado na UOPECCAN, na cidade de Cascavel.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento nº 005/2016, firmado em 28 de janeiro de 2016, do Pregão Presencial nº 001/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA:MORENO E NISIHARA LTDA EPP, com base no artigo 65 § 1° da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como previsão no item 13.1 do edital n° 002/2016 e clausula sexta do contrato de fornecimento n° 005/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicial contido na Clausula Quarta do Contrato de Fornecimento 005/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do exercício de 2017, abaixo especificadas:
05.000 – Secretaria de Educação
05.005 – Divisão de Transporte Escolar
05.005.12.361.0008.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar
F – 01103 - 110/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
F – 01104 - 111/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
F – 31117 - 112/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
F – 31118 - 113/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
05.005.12.365.0008.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
F – 01103 - 126/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
F – 01104 - 127/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 06 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
HERCULES ANGELO MORENO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 152/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI - ME
DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica do ramo, através de profissionais médicos devidamente inscritos no CRM/PR, para prestar serviços de plantonista no pronto atendimento na cidade de Maria Helena, compreendendo o total de 156 (cento cinquenta e seis) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de licitação nº 117/2016, modalidade Pregão Presencial Nº 093/2016, do qual derivou a presente contratação.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços especificados na clausula primeira, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 01/12/2016 e termino no dia 01/04/2017, Podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo ao contrato, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços da presente contratação, o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a serem pagas em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia posterior ao vencido:
Maria Helena - PR, 01 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
LARISSA MIRIAN DA SILVA FERREIRA
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127/2016
Concede pensão ao viúvo da ex-servidora falecida Maria Izabel Sebastião
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de novembro de 2016, pensão a que faz jus DUVARSIR SEBASTIÃO, esposo, com a cota de 100%(cem por cento), pelos direitos adquiridos da ex-servidora inativa MARIA IZABEL SEBASTIÃO, falecida em 17 de novembro de 2016, nos termos do Art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 8º, inciso I, art. 46, art. 47, inciso I, e art. 48, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício de sua pensão o valor de R$ 1.234,95(um mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de fls 7.
Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2016.
Registre-se e publique-se.
Município de Maria Helena-PR, 6 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.470 DE 06 DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
162 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.062. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.700,00
432 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.065. MANUTENÇÃO DO DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
445 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
Total Suplementação: 18.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
159 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.062. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
429 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 990,00
431 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 990,00
434 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 490,00
09.001.20.606.0016.2.064. MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
440 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUÍDICA 5.530,00
09.001.20.608.0016.2.063. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
442 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.400,00
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.065. MANUTENÇÃO DO DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
446 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total Redução: 18.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2016 DE 06/12/2016
Dispõe sobre a programação financeira do Município de Nova Olímpia para o exercício de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.
Art. 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 1324/2016 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 3º - Só será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, desde que fique assegurado o recurso para cobrir as despesas excedentes.
§ 1º - Os restos a pagar, far–se-ão, parte dos limites fixados no presente decreto.
§ 2º - Fica vedado o empenho de despesa para as unidades administrativas/orçamentárias que ultrapassarem o limite estabelecido enquanto permanecer a situação.
Art. 4º - Os créditos adicionais (suplementar e especial) a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais por ventura reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.
Art. 5º - Com objetivo de adequar a programação financeira para o corrente exercício, poderão ser ajustados os cronogramas constantes dos anexos integrantes deste decreto, de forma a compatibilizar as despesas com a receita efetivamente arrecadada em casa período.
Art. 6º - Os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres obrigatoriamente indicarão as fontes de recursos para a sua execução.
Art. 7º - Serão adotadas medidas que visem a diminuição das inadimplências nos pagamentos dos tributos municipais, bem como, o controle sobre a evolução do saldo da dívida ativa.
Art. 8º - A Administração Municipal, não medirá esforços para o fiel cumprimento do disposto pela LRF, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário durante a execução do orçamento anual, entre os ingressos e egressos operacionalizados no exercício.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº186/2016.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor: ILTON BARBOSA DE FREITAS dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor ILTON BARBOSA DE FREITAS, portador do RG: 7.287.816-7 SSP/PR CPF 028.936.269-55, sendo 20(vinte) dias de descanso de 01 a 20 de dezembro e 10(dez) dias de abono pecuniário de 21 a 30 de dezembro, de acordo com Estatuto do Servidor Publico Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Dorlei Gomes – Oficial – CPF 044.308.839-04

Rodrigo Menon Gondo – Escrev. Autorizado – CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.cri.com.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sr. GLAUCO RUSCHEL NAVARRO FRESNEDA, CI. 5.028.351-8-PR., e CPF. 721.836.679-15, brasileiro, agropecuarista, casado, residente e domiciliado à Rua Ioshio Wataya, nº 236, nesta cidade, de retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 9.228, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Informo que devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 5.352, vem através do presente Edital, em cumprimento ao Art. 225, § 3º, da Lei 6.015/73 – com a redação dada pela lei 10.931/04, **INTIMAR** o(s) Sr(s). **Jose Antonio da Silva** – End.: Rua Rio de Janeiro, nº 169, Jardim Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste - PR., Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da expedição deste Edital, a fim de anuir a declaração de confrontante no processo de Retificação Administrativa Registral, tendo em vista que V. Sra. é proprietário/titular/responsável pelo imóvel confrontante Lote de terras nº. 10, quadra 68, Jardim Cruzeiro, com área global de 336,00 metros quadrados.

Outrossim, fica o Sr. **Jose Antonio da Silva, NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 02 (dois) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 2 da Lei 6.015/73.

Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2016.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0016397-60.2015.8.16.0173
Classe Processual: Consignação em Pagamento
Assunto Principal: Previdência privada
Valor da Causa: R$ 112,07
Autor(s): • MULTIPENSIONS BRADESCO FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Réu(s): • WLADEMIR CESAR RATTI

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Wlademir Cesar Ratti**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Consignação em pagamento** sob nº. **16397-60.2015.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Multipensions Bradesco Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada** e requerido(a) **Wlademir Cesar Ratti**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O Requerido é participante do 'Plano de Benefícios' estruturado na modalidade de contribuição variável, instituído pela empresa e patrocinadora SEARA ALIMENTOS perante a administradora MULTIPENSIONS BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Todavia, não havendo mais interesse na manutenção do patrocínio do plano por parte da empresa SEARA ALIMENTOS, em 16/12/2013 esta emitiu notificação à entidade administradora requerendo fossem tomadas as providências necessárias para a formalização do processo de retirada de patrocínio. Com a liberação pelo órgão fiscalizador (Previc) para a retirada de patrocínio da SEARA ALIMENTOS, e objetivando promover o pagamento dos valores acumulados oriundos daquele plano, a Requerente iniciou procedimentos administrativos mediante envio de 'Termo Individual de Opção' a cada participante, no qual foi concedida a opção de recebimento integral ou parcial dos valores e/ou transferência do fundo para administração por outra Entidade. Deste modo, a Requerente encaminhou ao Requerido por correio o 'Termo Individual de Opção' e em que pese este tenha recebido referido documento, até o presente momento os valores acumulados oriundos do plano não foram levantados/retirados pelo mesmo. Assim, a situação do Requerido enquadra-se para que o seu pagamento seja realizado por meio de depósito em juízo. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 29 de fevereiro de 2016, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à

época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 19 de outubro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0016397-60.2015.8.16.0173
Classe Processual: Consignação em Pagamento
Assunto Principal: Previdência privada
Valor da Causa: R$ 112,07
Autor(s): • MULTIPENSIONS BRADESCO FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Réu(s): • WLADEMIR CESAR RATTI

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Wlademir Cesar Ratti**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Consignação em pagamento** sob nº. **16397-60.2015.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Multipensions Bradesco Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada** e requerido(a) **Wlademir Cesar Ratti**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O Requerido é participante do 'Plano de Benefícios' estruturado na modalidade de contribuição variável, instituído pela empresa e patrocinadora SEARA ALIMENTOS perante a administradora MULTIPENSIONS BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Todavia, não havendo mais interesse na manutenção do patrocínio do plano por parte da empresa SEARA ALIMENTOS, em 16/12/2013 esta emitiu notificação à entidade administradora requerendo fossem tomadas as providências necessárias para a formalização do processo de retirada de patrocínio. Com a liberação pelo órgão fiscalizador (Previc) para a retirada de patrocínio da SEARA ALIMENTOS, e objetivando promover o pagamento dos valores acumulados oriundos daquele plano, a Requerente iniciou procedimentos administrativos mediante envio de 'Termo Individual de Opção' a cada participante, no qual foi concedida a opção de recebimento integral ou parcial dos valores e/ou transferência do fundo para administração por outra Entidade. Deste modo, a Requerente encaminhou ao Requerido por correio o 'Termo Individual de Opção' e em que pese este tenha recebido referido documento, até o presente momento os valores acumulados oriundos do plano não foram levantados/retirados pelo mesmo. Assim, a situação do Requerido enquadra-se para que o seu pagamento seja realizado por meio de depósito em juízo. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 29 de fevereiro de 2016, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à

época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 19 de outubro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - (3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 023/2016
Concede progressão funcional ao servidor que especifica.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimentos pela conclusão do estágio probatório a servidora MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO, Contadora, conforme o estabelecido no art. 23, inc. II, §1º da Resolução Nº. 007/2015.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.
VALDECIR CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O grupo de amigos denominado "Comissão Organizadora do CTG", convida a todos interessados para a Assembleia Geral de Constituição, a ser realizada no dia 11 de Dezembro de 2016, as 12 horas, no salão rural, sito a Rodovia PR 323, km 304 – CEP 87502-970 – Parque Bonfim – Umuarama – PR, para o fim específico de discutir e aprovar a fundação da nova entidade tradicionalista gaúcha já denominada pelos mesmos de Centro de Tradições Gaúchas RINCÃO DOS XETÁS, com sua sede social localizada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 05 de Dezembro de 2016.
Jolcir Eliseu Brum Oliveira – representante da Comissão Organizadora do CTG

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

PKG Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Licença Ambiental Prévia, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Duque de Caxias, 1078, Centro, Altônia/PR. Validade 02/06/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PKG Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, torna público que requereu ao I.A.P, Licença Ambiental de Instalação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Duque de Caxias, 1078, Centro, Altônia/PR.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
SUAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Familia	02/12/16	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 06 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº183/2016
SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERIODO	DATA
LINDINALVA REIS DOS SANTOS	2013/2014	06/12/2016 A 04/01/2017

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2016
Processo Administrativo 223/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA PARA O VEÍCULO DA MARCA RENAULT UTILIZADO COMO AMBULÂNICA SOB Nº DE PATRIMÔNIO 6845 no valor de R$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), com a empresa: GRANVEL- GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.680.956/0005-78, com sede à AV. Tiradentes 1280, Centro, 87505-090, na cidade de UMUARAMA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde - 06.0020006.2.034.3390.30 E 060020006.2.0343390.39.
Altônia, 06 de Dezembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2016
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia do posto de saúde central
VALOR MÁXIMO: R$ 12.513,00 (doze mil quinhentos e treze reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 06 de dezembro de 2016
ABERTURA: Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2016 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia,PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 06 de dezembro de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016 - PMAP
PROCESSO N.º 097/2016
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de uma empresa com capacidade técnica e experiência para prestar Serviços de Assessoria educacional na formação continuada dos professores da rede municipal e acompanhamento e analise financeira para atualização da tabela salarial do Plano de carreira do magistério conforme Piso salarial profissional nacional – Lei nº 11.738 de 16/07/2008 no Município de Alto Piquiri – PR, sob regime de PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 28/12/2016 na Rua Santos Dumont, 341, 2º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 28/12/2016 as 09:00 hr na Rua Santos Dumont, 341, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeada pela portaria n.º 006/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito a R. Santos Dumont, 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Alto Piquiri – PR; 06 de Dezembro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANA PAULA LARSEN & CIA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ANA PAULA LARSEN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.378.968/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º Isento devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Marinho Caresia, n.º 1801 Telefone (44) 3675-1428 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representada por a Sr. ANA PAULA LARSEN, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 7.663.316-9 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 035.061.749-08, residente e domiciliado Na Rua Luiz Antonio de Moraes n.º 1788, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de serviços mecânicos destinados à manutenção e conserto dos veículos diesel pertencente ao Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 169/2015 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até o dia 20 de Novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer o valor de R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 78.125,00 (setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Novembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de Novembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANA PAULA LARSEN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2016 - PMCG
PROCESSO N.º 094
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 20/12/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 20/12/2016 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tendo como objeto à contratação de uma empresa habilitada e especializada na elaboração de um Projeto de Implantação e Licenciamento Ambiental da área do Aterro Sanitário (Ampliação) em área nova localizada no Município de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 05 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 034/2016 - RH
Ref: Contrato Nº 040/2016
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SEDILENE TOLOTO MOREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.149.679-9 e do CPF nº 795.585.189-72, residente e domiciliada, na Rua Diogenes Alves Cabral, 918, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATANTE através do Contrato nº 040/2016 do dia 23/02/2016, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 241/2015.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de Janeiro de 2017, com término em 03 de Abril de 2017, tendo em vista que a contratada está afastada em Auxílio-doença.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 01 de Janeiro de 2017, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal.
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2016.
SEDILENE TOLOTO MOREIRA -Contratada-
VALTER PEREIRA DA ROCHA -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2016
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015 e artigo 17 da Lei Municipal 2196/2015, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015, e artigo 17 da Lei Municipal 2196/2015, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE.		
		07.01	DIVISÃO DO ENSINO		
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental		
101	1447	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal		630.000,00
101	1491	3.1.90.13	Obrigações patronais	150.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo		
000	175	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	9999912122012	Reserva de contingência		
000	363	9.9.99.99.99	Reserva de contingência	30.000,00	
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de Assistência Social - Geral		
000	472	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica		25.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde		
000	960	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
303	1056	3.3.90.14	Diárias pessoal civil	45.000,00	
303	1081	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica		45.000,00
303	1102	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica / hospitalar		
303	1183	3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00	
303	1204	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00	
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal		
303	1312	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		20.000,00
		07	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE		
		07.01	DIVISÃO DO ENSINO		
Ft	Fc	1236112442044	Administração didático pedagógica		
103	1407	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	
103	1426	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica		80.000,00
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental		
103	1526	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	
104	1545	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
104	1603	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica		80.000,00
102	1638	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		50.000,00
104	1639	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		10.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no § 3º do artigo 17, da Lei Municipal 2196/2015 e § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos seis dias do mês de dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2016
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015 e artigo 17 da Lei Municipal 2196/2015, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015, e artigo 17 da Lei Municipal 2196/2015, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
		09.02	DIVIS. AGRIC. PEC., MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS	
Ft Fc	2060612592059		Man. da Div. de agric., pec., meio amb. e rec. renov.	
555	2533	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		07	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISÃO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
104	1639	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	8.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2196/2015 e caput do artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos seis dias do mês de dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
Contrato n.º 120/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de uma obra de recapeamento asfáltico em vias urbana da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Processo n.º 1028328-35/2015, Convênio n.º 826295. O local do objeto foi inspecionado previamente pela Contratada, que se declara em condições de execução dos serviços em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 007/2016, devidamente homologada pela Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para a Execução do objeto deste contrato é de R$ 541.520,36 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e reais e trinta e seis centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA, obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do inicio dos serviços no prazo determinado da clausula oitava.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 085/2016 – Tomada de Preço n.º 007/2016 e reger-se pelo disposto obedecendo ao contido na lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores. Aos cumprimentos das obrigações assumidos do presente instrumento, serão feitos na ordem cronológica da data de sua exigibilidade.
DA GARANTIA: O Prazo de Garantia da durabilidade mínima em relação à execução dos serviços pela contratada este será considerado como sendo de no mínimo 60 (sessenta) meses, devendo esta obedecer às especificações deste Edital e do Projeto elaborado e aprovado pelo órgão competente e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
Edifício do Município de Cidade Gaúcha – PR; 29 de Novembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016
De acordo com informações da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao principio da economicidade e de acordo estabelecido na Tomada de Preço n.º 007/2016, fica homologada a presente ata, e Adjudicada à seguinte empresa: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 10.801.453/0001-70, para execução de uma obra de recapeamento asfáltico em vias urbana da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Processo n.º 1028328-35/2015, Convênio n.º 826295.
Cidade Gaúcha – PR; aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 2402014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CHIHOKO ENDO HATA.
OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e execução para o dia 30/11/2017, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: CHIHOKO ENDO HATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001 DO CONTRATO N. 004/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – Pr
CONTRATADO: IPM Consultoria Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses
A contar de 01/12/2016 a 30/11/2017.
VALOR: R$ 45.638,37 (Quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais.
Data: Terra Roxa, em 28 de novembro de 2016
Assinaturas: Genivaldo Magnoni Bortoli e Aldo Luiz Mees

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 328/2016
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 103/2016 do dia 28/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28 e 29/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14. à 14.7.
CARGO: Motorista Categoria "D"

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.020-54	Luiz Fernando de Aguiar	8.792.666-4	11º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14. a 14.7 do Edital 239/2015.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 427/2016
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
VALTER PEREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido ao servidor PAULO APARECIDO RADOVANOVICH, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.365.691 SSP/PR., residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , no cargo de MOTORISTA nos termos do Art. .6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.004,29 (Dois mil, quatro reais e vinte e nove centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Dezembro de 2016 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 05 de Dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI, portador do RG Nº 9.853.744-9 SESP/PR e CPF Nº 054.426.379-04, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA e integrante do quadro efetivo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 06/12/2016 a 03/06/2017, conforme Lei Complementar Nº004/2009 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 (SEXTO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CANCELAR COM TODO O SEU TEOR
P O R T A R I A Nº 1092/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR sem justa causa, a contar do dia 20 de Dezembro de 2016, a servidora SEDILENE TOLOTO MOREIRA, RG. nº 3.149.679-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

COMUNICADO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mariluz, através do senhor Edson Torres de Oliveira, presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 001/2016 DE 13/01/2016, comunica que em relação a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 011/2016, **onde se lê**: Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a **Tomada de Preços nº 001/2016**, que tem por objeto Contratação de empresa por empreitada global para construção de barracão pré-moldado, destinado à Associação dos Recicladores de Mariluz, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes em anexo ao Edital. **Leia-se**: Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a **Tomada de Preços nº 011/2016**, que tem por objeto Contratação de empresa por empreitada global para construção de barracão pré-moldado, destinado à Associação dos Recicladores de Mariluz, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes em anexo ao Edital.

Mariluz, 06 de dezembro de 2016

Edson Torres de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2016 DE 13/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2016 DE 06/12/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1286/2015 de 20/11/2015
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 609.500,00 (Seiscentos e nove mil e quinhentos reais) para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias a serem criadas:

Des	Or	Un	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Categoria	Valor
166	05	003	04.122.1100.2.003	1.000	Obrigações Patronais	31.90.13.00	8.000,00
350	07	001	15.451.1400.2.015	1.000	Material de Consumo	33.90.30.00	10.000,00
413	07	002	26.782.1401.2.009	1.000	Material de Consumo	33.90.30.00	10.000,00
486	07	003	15.452.1400.2.017	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	15.000,00
526	08	001	10.301.1700.2.016	1.000	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	170.000,00
592	08	001	10.301.1700.2.016	1.000	Diárias Pessoal Civil	33.90.14.00	3.000,00
681	08	001	10.301.1700.2.016	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	100.000,00
692	08	001	10.301.1700.2.016	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	50.000,00
1603	08	001	10.302.1700.2.105	1.303	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	50.000,00
892	09	001	12.361.1300.2.009	1.000	Obrigações Patronais	31.91.13.00	1.500,00
1013	09	001	12.361.1300.2.028	1.103	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	30.000,00
1056	09	001	12.361.1300.2.028	1.103	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	5.000,00
1058	09	001	12.361.1300.2.028	1.104	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	5.000,00
1073	09	001	12.361.1301.2.007	1.101	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	146.000,00
1474	12	001	08.244.1500.2.032	1.934	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	3.000,00
1483	12	001	08.244.1500.2.032	1.935	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	3.000,00

Total Geral609.500,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Des	Or	Un	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Categoria	Valor
138	05	001	04.128.1100.2.005	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	8.000,00
264	05	003	99.999.9999.9.999	1.999	Reserva de contingência	99.99.99.00	265.000,00
523	08	001	08.301.1700.2.016	1.000	Contratação Tempo Determinado	31.90.04.00	10.000,00
333	07	001	15.451.1400.2.018	1.000	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	10.000,00
432	07	002	26.782.1401.2.009	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	10.000,00
1617	08	001	10.302.1700.2.105	1.000	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	103.000,00
1618	08	001	10.3021700.2.105	1.303	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	50.000,00
855	09	001	12.361.1300.2.006	1.000	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	1.500,00
1222	09	001	12.365.1301.2.019	1.101	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	116.000,00
1231	09	001	12.365.1301.2.019	1.102	Vencimentos Vantagens Fixas P. Civil	31.90.11.00	30.000,00
1568	12	001	08.244.1500.2.032	1.935	Outros Serviços Terceiros – P Jurídica	33.90.39.00	3.000,00
1629	12	001	08.244.1500.2.032	1.934	Contratação Tempo Determinado	31.90.04.00	3.000,00

Total Geral609.500,00
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Nova Olímpia, 06 de Dezembro de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.829, de 24 de Novembro de 2015, publicada no dia 25 de Novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto o credito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 197.700,00 (Cento e noventa sete mil e setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 4.500,00
3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. . . . . R$: 2.000,00
3.3.90.39.00.00 (8) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 3.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 Administração
124 Controle Interno
0011 Controle Interno
2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (11) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 6.500,00
3.1.90.13.00.00 (12) Obrigações Patronais. . . . . R$: 6.700,00
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Gabinete do Procurador
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00.00 (28) Obrigações Patronais. . . . . R$: 2.000,00
3.3.90.36.00.00 (32) Outros Serviços de Terceiros - P. Física. . . . . .R$: 6.000,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
04 Administração
123 Administração Financeira
0010 Serviços Financeiros
2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (75) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 8.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0044 Cidade Limpa
2.014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (97) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 55.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comércio
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 2.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
365 Educação Infantil
0016 Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb - 40%
Fonte: 102 - Fundeb 40%
3.1.91.13.00.00 (214) Obrigações Patronais. . . . . R$: 36.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
365 Educação Infantil
0016 Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb - 60%
Fonte: 101 - Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 (216) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 56.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância Sanitária
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0032 Vigilância em Saúde
2.037000 – Manutenção e Encargos da Epidemiologia
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 (289) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 10.000,00
TOTAL R$: 197.700,00
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (4) Material de Consumo. . . . . R$: 9.500,00
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 Administração
124 Controle Interno
0011 Controle Interno
2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (13) Material de Consumo. . . . . R$: 3.600,00
3.3.90.33.00.00 (14) Passagens e Despesas com Locomoção. . . . . R$: 3.600,00
3.3.90.39.00.00 (15) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 6.000,00
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Gabinete do Procurador
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (27) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal . . . . R$: 8.000,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
04 Administração
123 Administração Financeira
0010 Serviços Financeiros
2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00.00 (72) Obrigações Patronais. . . . . R$: 8.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0044 Cidade Limpa
2.014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.91.13.00.00 (99) Obrigações Patronais. . . . . R$: 55.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comércio
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - P. Física. . . . . .R$: 2.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
365 Educação Infantil
0016 Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb - 40%
Fonte: 102 - Fundeb 40%
3.1.90.11.00.00 (213) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 36.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 Educação
365 Educação Infantil
0016 Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb - 60%
Fonte: 101 - Fundeb 60%
3.1.91.13.00.00 (218) Obrigações Patronais. . . . . R$: 56.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância Sanitária
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0032 Vigilância em Saúde
2.037000 – Manutenção e Encargos da Epidemiologia
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 (287) Material de Consumo. . . . . R$: 10.000,00
TOTAL R$: 197.700,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Dezembro de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Edital nº 003/2016 - Classificação Provisória
Referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2016

CARGO: Fonoaudiólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	AMANDA VECHIATO BORDIN	18/03/1994	55
2	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA	25/03/1992	45
3	FABIANE PEREIRA ORTIZ	18/10/1982	20
4	BRUNA QUEVEDO SILVA	09/01/1990	20
5	JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO	02/04/1980	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU REGISTRO NO ORGÃO).			

CARGO: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	EDSON JOSE FRANCISCO GARCIA	18/05/1975	90
2	AGNALDO DORNA CRESPO	04/02/1977	90
3	OSSIMAR ROQUE	15/08/1981	70
4	JESILHER TEIXEIRA ALVES DA SILVA	24/10/1989	40
5	HUMBERTO BARTELOCHI	16/12/1953	30
6	JULIANO CORTONEZI GOMES	18/04/1980	20
7	JORGE ZARDI FILHO	06/10/1982	20
8	MARCOS AURÉLIO SILVA COSTA	02/11/1982	20
9	PAULO LUIZ DE ANDRADE	06/06/1984	20
10	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	20
11	MARCIO FANTIN	05/03/1987	20
12	MAURO NICOLAU DOS SANTOS	21/11/1973	10
13	CLAUDEMAR SANTIAGO	27/02/1977	10
14	ELEANDRO PEREIRA DA ROCHA	28/02/1979	10
15	MARCELO DA SILVA SANTOS	11/03/1986	10
16	HENRIQUE VITAL FERREIRA	22/10/1987	10
17	WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN	01/10/1990	10
18	RUBENS BIANCATTO	06/03/1958	*
19	JOÃO CORA DA SILVA	19/04/1962	*
20	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO	01/04/1966	*
21	MARCOS MARCELO RIGOLI PAGANI	20/09/1973	*
22	NILSON MACEDO FERREIRA	11/10/1973	*
23	MARIO CESAR DA SILVA	26/05/1976	*
24	FERNANDO APARECIDO BELOTI RIBEIRO	14/09/1980	*
25	EVERTON GOMES DOS SANTOS	14/07/1981	*
26	WALBER DE LUCENA PROENÇO	24/01/1983	*
27	PAULO CESAR CARLUCIO BISPO	03/06/1987	*

CARGO: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	LENIR SANCHES POSTERARO	20/04/1969	95
2	PRICILA PULTRINI	24/10/1987	95
3	ADRIANA CRISTINA MARCATO	07/03/1990	85
4	ALIANE DE MOURA LINO	29/12/1987	65
5	ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO	22/01/1979	55
6	ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO	14/05/1991	45
7	THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	40
8	DHIENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	20
9	ANA CLAUDIA ARAUJO PEREIRA	26/02/1991	20
10	CAROLINE MENDOZZA	25/11/1990	10
11	FRANCIELE CLETO MARIANO	26/05/1986	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU REGISTRO NO ORGÃO).			
12	ALINE DA SILVA FREIRE	13/11/1985	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU REGISTRO NO ORGÃO).			
13	ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI	23/03/1989	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU REGISTRO NO ORGÃO).			

CARGO: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	RAFAEL LUNA SACURAI	18/04/1995	30
2	ROSIANE DE OLIVEIRA CORTONEZ	28/06/1985	10
3	CLAUDETE FERMINO	04/10/1966	*
4	NILZA CRISTINA BOCCHI DE FREITAS	19/07/1972	*
5	LEONICE CALDEIRA CALEGARI DA SILVA	23/09/1974	*
6	ROSALINA ROMANESI TOZATI	27/04/1975	*
7	FABIANA DE OLIVEIRA FRANÇA DE SOUZA	25/06/1977	*
8	JOÃO MARCELO DA SILVA DANSIGUER	18/02/1981	*
9	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	*
10	DEBORA MARTINS DE SOUZA	24/05/1981	*
11	MARCELO COSTA RODRIGUES	29/06/1982	*
12	VIVIANI APARECIDA DA CUNHA DO PRADO	20/10/1982	*
13	MARCOS AURELIO SILVA COSTA	02/11/1982	*
14	VALDIR FERNANDO RIBEIRO GELLI	04/12/1982	*
15	LEILA DE FATIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS	15/01/1984	*
16	VANIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	21/01/1984	*
17	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO	15/02/1984	*
18	LUCIANE ZAGUE	16/03/1984	*
19	JOSIVANIA ALVES DA SILVA REGALDINO	20/05/1984	*
20	VIVIANE MAZINI DA COSTA	03/04/1985	*
21	LUIZ CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA	28/05/1985	*
22	JULIANA DA SILVA PIRES	27/08/1986	*
23	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	06/05/1987	*
24	DIORGINES ANTONIO SILVEIRA GOMES	03/02/1988	*
25	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/04/1988	*
26	LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	20/04/1988	*
27	POLLYANA STORARI FARIAS	23/06/1988	*
28	PATRICIA PONTES MARTINS DA SILVA	26/10/1988	*
29	MARIA CAROLINE GIMENES TRESOLDI	01/11/1988	*
30	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	14/01/1989	*
31	BIANCA FREIRE GABARRÃO SCHIAPATI	18/01/1989	*
32	HEVERTON NERI DE SOUZA	15/02/1989	*
33	CRISTIELE RIBEIRO CAMARGO	11/05/1989	*
34	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	23/08/1989	*
35	JULIANA DE OLIVEIRA CARREIRO	05/11/1989	*
36	ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO	09/11/1989	*
37	LETICIA DE LIMA	25/04/1990	*
38	GEISIANE CARMAZIN AMOREIRA	05/05/1991	*
39	ANGELICA PAGANELLI PEREIRA	06/09/1991	*
40	LEILA DAYANE PITONDO	23/09/1991	*
41	JESSICA REGINA GONÇALVES WYRGOSKI	03/11/1991	*
42	JOÃO PAULO BRESSAN RISSATTI	16/03/1992	*
43	OTAVIO EMILIO CORAL	22/05/1992	*
44	TATIANE NERI DOS SANTOS	24/01/1993	*
45	CLEIA DOS SANTOS	09/02/1993	*
46	GEOVANE ALBIERO FERREIRA	09/09/1993	*
47	ALINE DE LIMA ARRABAL	15/09/1993	*
48	DIEGO NERI DE OLIVEIRA	26/11/1993	*
49	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08/12/1993	*
50	ANA LUIZA DOS SANTOS	14/03/1994	*
51	DANIELE SALESSE	28/11/1994	*
52	KELLYN LIGEIRO DE OLIVEIRA	28/12/1994	*
53	ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	31/10/1995	*
54	MEIRIELE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/1996	*
55	MATHEUS LOPES ALVES	05/03/1996	*
56	REMY CANDIDO DA SILVA	25/03/1996	*
57	GUILHERME CALIANI PEDRO	30/05/1996	*
58	SAMUEL JOSE PINGUELLO MARIANO	06/06/1996	*
59	NADINY BEATRIZ CANDIDO	04/08/1996	*
60	PALOMA SILVA DO NASCIMENTO	05/12/1996	*
61	MAYCON DE MORAES APARICIO	29/04/1997	*
62	VANESSA DA SILVA AMORI	07/05/1997	*
63	JOAO PAULO NERI DA SILVA	31/05/1997	*
64	DAYANE LOPES DE ANDRADE	21/06/1997	*
65	THALYA LUZIA VOLPE BERNARDELLI	19/08/1997	*
66	ALINE SANTOS DA FREIRIA	20/09/1997	*
67	JOAO VITOR FABRIN DA SILVA	06/05/1998	*
68	DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS	23/05/1998	*
69	LUCAS PEREIRA CARVALHO DE ANDRADE	07/06/1998	*
70	FRANCIELLY DO CARMO DE SOUZA	17/06/1998	*
71	ELIANA DE LIMA ARRABAL	25/06/1998	*
72	ARIELE MARTINS	04/12/1998	*
73	MIGUEL GODOI DA SILVA	20/06/1976	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE).			
74	DEISE DUTRA MARTINHA	11/02/1981	
INDEFERIDO -(NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE).			
75	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).			

CARGO: Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL	27/09/1976	100
2	VERA LUCIA DOS SANTOS CALIANI	04/12/1971	20
3	ROSILEIDE DAVID MARQUES	30/08/1980	20
4	TATIANE GRIGOLETTO VETORATO	17/11/1987	20
5	TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI	01/01/1981	10
6	DAYANA HONORATO DE CARVALHO	19/03/1986	10
7	ADRIANO CÉSAR DOS SANTOS	04/01/1985	
INDEFERIDO -(NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).			
8	NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS	18/09/1990	
INDEFERIDO - (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).			

CARGO: Agente de Serviços Especiais Feminino

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	ELIZABETH ANTUNES LOPES	11/02/1966	100
2	APARECIDA PAGANELLI LAURO	19/08/1969	100
3	ELIANE APARECIDEA FERRO RAMPIM	16/11/1979	100
4	AURELINA MEDRADO DOS SANTOS	12/05/1969	90
5	MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA	03/09/1972	90
6	ISABEL AMANCIO DO NASCIMENTO	14/07/1979	90
7	MIRTES MODENESE BARTELOCHI	14/12/1959	70
8	MARCIA MENA	11/03/1970	50
9	MARIA BRAZ RIBEIRO	24/10/1970	50
10	VERA LUCIA ELIAS DOS SANTOS VASCONCELOS	30/09/1972	50
11	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03/06/1974	50
12	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	26/06/1965	40
13	LUCIA APARECIDA BRIGUENTI BALIANA CANDIDO	21/08/1972	40
14	NATALINA DA ROCHA NICOLAU CONSTÂNCIO	25/12/1965	30
15	MARIA AUGUSTA DA COSTA	22/03/1980	30
16	JOICE ALINE DOS SANTOS	14/12/1991	30
17	DIRCE LOPES DOS SANTOS	20/10/1965	20
18	MARIA HELENA BRAGA	13/04/1969	20
19	ADRIANA MEDRADO DOS SANTOS	05/05/1986	20
20	CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ	14/10/1986	20
21	CLAUDIA NUNES MANFREDI CONÇALVES	07/12/1967	10
22	CECILIA APARECIDA CURRIEL FIGUEIREDO	11/04/1957	*
23	JOSEFA PERCILIA DA SILVA SOUZA	11/11/1960	*
24	TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA BRAGA	25/11/1960	*
25	ROSEMEIRE COELHO	14/05/1968	*
26	JOSENIRA AMARA FIDELIS	26/02/1971	*
27	ROSILDA JACINTO DE OLIVEIRA	29/06/1971	*
28	EDIMARA GIMENES RIBEIRO	01/02/1975	*
29	LEIA RODRIGUES AGUSTAVO	19/04/1975	*
30	SUELENE SANCHES DE ANDRADE	09/09/1975	*
31	FRANCERLI FERREIRA DE SOUZA	28/10/1978	*
32	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS NOBREGA	21/04/1979	*
33	JAQUECELE ANDREATTI	27/11/1982	*
34	PAULA ADRIANA DOS SANTOS	22/03/1983	*
35	PATRICIA KUBOSKI NERI	23/08/1984	*
36	SIMONE DA SILVA SANTOS	26/07/1985	*
37	JULIANA DA SILVA PIRES	27/08/1986	*
38	PATRICIA PONTES MARTINS DA SILVA	26/10/1988	*
39	FERNANDA COTRIN TRONCON	04/05/1989	*
40	CRISTIELE RIBEIRO CAMARGO	11/05/1989	*
41	TALITTA GEOVANA COELHO	13/03/1990	*
42	SILVIA CRISTIANO DE SOUZA	29/11/1990	*
43	ANGELICA PAGANELLI PEREIRA	06/09/1991	*
44	VIVIANE APARECIDA MORAES PEREIRA	22/12/1991	*
45	SUZAN ROBERTA OLIVEIRA NERI	10/05/1995	*
46	BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS	09/08/1996	*
47	HARYANE THALYA BAMBOLIN DE MELLO	13/05/1997	*
48	JESSICA DE OLIVEIRA FREIRE	08/10/1997	*

CARGO: Agente de Serviços Especiais Masculino

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	RONALDO ADRIANO DA SILVA	24/04/1986	70
2	MARCIO APARICIO	30/04/1979	60
3	ROSENILDO MIRANDA	13/08/1982	50
4	OTAVIO EMILIO CORAL	22/05/1982	40
5	JOSE ADALTO BRAGA	03/08/1963	30
6	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS	10/10/1965	20
7	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEIA	09/05/1995	20
8	HELIAN SILVEIRA DE FARIA	17/12/1992	10
9	HUMBERTO BARTELOCHI	16/12/1953	*
10	VALDIR NERI	03/02/1962	*
11	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	*
12	MARCOS AURELIO SILVA COSTA	02/11/1982	*
13	JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	05/12/1983	*
14	JULIANO DOS SANTOS GODOI	26/01/1988	*
15	HEVERTON NERI DE SOUZA	15/02/1989	*
16	LUCIANO JOSE DA SILVA MOREIRA	30/04/1991	*
17	WEVERSON ANTUNES LOPES	11/05/1993	*
18	TAFAREL AZEVEDO DA SILVA	06/07/1993	*
19	FABIO DOS SANTOS VERLI	03/09/1993	*
20	JEAN LUCAS DE ALMEIDA CARDOSO	19/04/1994	*
21	ALISSON RODRIGO ANTONIO AVANCI	21/07/1995	*
22	REMY CANDIDO DA SILVA	25/03/1996	*
23	GUILHERME CALIANI PEDRO	30/05/1996	*
24	NICOLAS SOUZA FRANCO	21/09/1996	*
25	CLAUDINEI MENDES RIBEIRO	04/01/1997	*
26	JOAO PAULO NERI DA SILVA	31/05/1997	*
27	EDSON SAMUEL SILVA DE CAMPOS	03/09/1997	*
28	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	26/01/1998	*

CARGO: Professor do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	IZABEL VECHIATO BORDIN	16/03/1968	100
2	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980	100
3	MAYARA ALINE PRATES OLSEM	26/05/1987	100
4	ADYA DAYANE RODRIGUES PORTA PEREIRA	10/03/1988	60
5	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA	29/06/1994	55
6	VERA LUCIA GARCIA	30/06/1955	50
7	GISELE DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	50
8	CASSIA DE OLIVEIRA SOBRAL	15/06/1987	50
9	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUZA	29/05/1971	45
10	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	45
11	KETLILLYN CAVALCANTE	14/08/1993	45
12	ELISANGELA APARECIDA GALASSI RODRIGUES	08/12/1983	40
13	ANA PAULA VENANCIO	13/03/1993	30
14	VIVIANE CRISTINA FERNANDES VARAGO	21/05/1988	25
15	JOSIANE CORSINI MARQUES	06/11/1978	20
16	ALIDIANE RENATA SPINA	12/03/1993	20
17	ANGELICA GIL FRANCISCO	11/02/1993	10
18	THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS	28/06/1994	10
19	NATHARI NERI DOS SANTOS GIL	07/09/1994	10
20	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	5
21	DILMA MARIA MIRANDA	02/06/1967	*
22	SILVANA ALVES DA SILVA	10/05/1986	*
23	BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA	29/09/1995	*
24	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	20/05/1996	*
25	KEUCIANE VIANA SAUGO	17/03/1997	*
26	AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA	28/07/1997	*

CARGO: Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	SANDRA MARIA FUENTES	08/09/1965	100
2	ELIANA MARIA ALVES BEDIN	27/12/1976	85
3	EVELAINE SABRINA DA SILVA CARVALHO	14/12/1989	80
4	MARA ROSANA DOS ANJOS SILVA	13/02/1991	70
5	SOLANGE POIARES BETINELLI	18/01/1968	50
6	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	11/07/1981	50
7	LETICIA CRISTINA FRANÇA	17/01/1989	35
8	CAMILA SALVADOR TRENTIN	16/05/1989	35
9	ELAINE CURIEL FIGUEIREDO	30/05/1976	30
10	SELMA APARECIDA MACHADO	05/11/1985	30
11	SILVIA BATISTA DANTAS BASQUES	29/03/1975	25
12	VIVIAN DORNA CRESPO RODRIGUES	07/01/1982	25
13	MARIA DE LOURDES GONÇALVES AMORIM	23/08/1965	20
14	ADRIANA APARECIDA BAMBOLIM SILVESTRE	19/07/1978	20
15	IONI ALCANTARA MARCELINO	26/11/1978	20
16	MADALENA ROVIERO DA SILVA	14/03/1996	20
17	ROSIMEIRE MARTINS BRAGA	12/04/1973	5
18	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	5
19	KAREN SANTANA DEBONA	13/10/1992	5
20	SALETE PEREIRA DA SILVA ALVES	14/02/1966	*
21	NILSIVANI APARECIDA RONCOLATTO ALVES	05/07/1968	*
22	SILVANA ALVES DE LIMA SCOPARO	03/04/1970	*
23	ADRIANA DA SILVA NOBREGA MUNARIN	30/05/1974	*
24	LUCINEIA TRUZZI CONTRAGIANI	21/11/1978	*
25	TEREZINHA DE JESUS DE MEIRA VALINI SCHARF	10/04/1979	*
26	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA	09/08/1980	*
27	REGINA BIOLLO	17/02/1982	*
28	ELISANGELA DESTRO DOURADO	07/04/1982	*
29	HELENA CRISTINA DE MELLO	10/09/1986	*
30	CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ	14/10/1986	*
31	ANA PAULA DE MEDEIROS PINA	27/11/1989	*
32	GLEYCE KELLEN DE LIMA PERES	05/09/1990	*
33	ANGELICA CRISTINA BONIFÁCIO	30/09/1990	*
34	KAROLINE MENEGHETI ANGELOTTI	29/04/1993	*
35	MARCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	14/06/1993	*
36	VALÉRIA BATISTA RODRIGUES DA CRUZ	08/11/1994	*
37	BEATRIZ LAROCA DE LAGOS	18/03/1996	*
38	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	12/08/1997	*
39	YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS	31/10/1997	*

CARGO: Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	ROSIMEIRE FIGUEIREDO RODRIGUES	25/03/1981	75
2	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	
INDEFERIDO -(NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA LICENCIATURA).			

CARGO: Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	DANILO CESAR PEREIRA	28/02/1987	85
2	EVELAINE SABRINA DA SILVA CARVALHO	14/12/1989	70
3	PRISCILA GOMES ALEGRI	08/09/1987	55
4	DANIELA FERMINO MARTINS	25/05/1990	45
5	MARYELI TOMAIS DE FARIAS	23/07/1989	35
6	JULIANA GOMES PEREIRA	25/04/1989	30
7	JULIANA DE OLIVEIRA CARREIRO	05/11/1989	30
8	EDUARDO HENRIQUE TRENTIM	06/07/1988	25
9	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	07/03/1994	25
10	DAYANE TOZATI IANCHE	09/06/1995	*

CARGO: Professor Tradutor e Intérprete de Libras

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1	ANA PAULA VENANCIO	13/03/1993	30
2	MIRIAN DA SILVA PAULINO MONTEIRO	17/09/1985	
INDEFERIDO – (NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA).			

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.		

OBSERVAÇÃO: * Candidato sem pontuação, desempate por idade, conforme item 7.5 do Edital nº002/2016.
Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2016.
Darlan Scalco
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 445/2016
Exonera dos cargos os servidores dos referidos Processos Seletivos Simplificados.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);
CONSIDERANDO os Processos Seletivos Simplificados nº 001/2015, de 25 de Junho de 2015; nº 002/2015, de 10 de Novembro de 2015; nº 001/2016, de 20 de Maio de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar dos cargos os servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

CPF	NOME	CARGO
271.746.308-98	Marcio Aparício	Agente de Serviços Especiais Masculino
056.774.699-20	Cássia Talita Moreira Tomaz	Agente de Serviços Especiais Feminino
934.433.581-87	Isabel Amâncio do Nascimento	Agente de Serviços Especiais Feminino
123.061.068-51	Márcia Mena	Agente de Serviços Especiais Feminino
053.863.789-70	Maria Augusta da Costa	Agente de Serviços Especiais Feminino
046.214.539-55	Maria Braz Ribeiro	Agente de Serviços Especiais Feminino
288.666.188-02	Mirtes Modenese Bartelochi	Agente de Serviços Especiais Feminino
069.169.719-16	Ronaldo Adriano da Silva	Agente de Serviços Especiais Masculino
334.764.068-30	Adriana Medrado dos Santos	Agente de Serviços Especiais Feminino
083.293.249-31	Najara Stefani Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem
815.359.619-53	Vera Lucia dos Santos Calliani	Técnico em Enfermagem
031.522.999-31	Tânia de Cássia Serracino Zardi	Técnico em Enfermagem
069.586.689-36	Rafael Luna Sacurai	Agente de Combate as Endemias
531.172.982-15	Dayana Honorato de Carvalho	Técnico em Enfermagem
022.466.589-85	Agnaldo Dorna Crespo	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-PR, 06 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 446/2016
Exonera dos cargos os servidores dos referidos Processos Seletivos Simplificados.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);
CONSIDERANDO os Processos Seletivos Simplificados nº 001/2015, de 25 de Junho de 2015; nº 002/2015, de 10 de Novembro de 2015; nº 001/2016, de 20 de Maio de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar dos cargos os servidores abaixo relacionados, a partir de 20 de Dezembro de 2016.

CPF	NOME	CARGO
794.476.869-15	Edson Jose Francisco Garcia	Motorista
142.141.948-37	Maria Helena Braga	Agente de Serviços Especiais Feminino
815.422.839-49	Natalina da Rocha Nicolau Constancio	Agente de Serviços Especiais Feminino
022.454.831-03	Elizabeth Antunes Lopes	Agente de Serviços Especiais Feminino
055.392.439-78	Eliane Aparecida Ferro Rampim	Agente de Serviços Especiais Feminino
835.112.619-53	Aparecida Paganelli Lauro	Agente de Serviços Especiais Feminino
616.149.989-49	Dirce Lopes dos Santos	Agente de Serviços Especiais Feminino
039.027.218-39	Josefa Percilia da Silva Souza	Agente de Serviços Especiais Feminino
050.810.029-17	Lucia Aparecida Briguenti Baliana Candido	Agente de Serviços Especiais Feminino
046.271.421-70	Ana Paula Venâncio	Professor Tradutor e Interprete de Libras
631.482.699-34	Sandra Maria Fuentes Lopes	Professor do Ensino Fundamental
022.310.499-02	Marcos Vagner lima do Amaral	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-PR, 06 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 154/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928, de 25 de novembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 86.333,33 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 495 – Atenção Básica
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - FIXO
El. Despesa (379) 3.3.90.30 – Material de Consumo...R$ 58.333,33
El. Despesa (381) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 28.000,00
TOTAL GERAL..R$ 86.333,33
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Referido Programa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas do Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.806/2015, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 16º Inciso I e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.806/2015 e Art. 4º Inciso I da Lei Orçamentária Anual nº. 1.829/2015.
DECRETA
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
10 Saúde
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar. . . . . .R$: 626.340,89
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF - Programa de Saúde da Família. .R$: 774.960,75
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 – Manutenção e Encargos do PAB-Fixo. . . . . R$: 910.001,35
Art. 2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar. . . . . .R$: 626.340,89
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF - Programa de Saúde da Família. .R$: 774.960,75
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 – Manutenção e Encargos do PAB-Fixo. . . . . R$: 910.001,35
Art. 3o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 198.426,46 (Cento noventa oito mil e quatrocentos vinte seis reais e quarenta seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
10 Saúde
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 218 - Convênio Merenda Escolar - Conta 16.586-7
3.3.90.32.00.00 (196) Material, Distribuição Gratuita. . . . . .R$: 32.641,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.032000 – Manutenção e Encargos do PSF - Programa de Saúde da Família
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (221) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 32.064,57
3.3.90.30.00.00 (223) Material de Consumo. . . . . .R$: 7.000,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 – Manutenção e Encargos do PAB-Fixo
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (233) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. . . . . .R$: 81.000,00
3.3.90.30.00.00 (234) Material de Consumo. . . . . .R$: 45.720,89
TOTAL R$: 198.426,46
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 218 - Convênio Merenda Escolar - Conta 16.586-7. . . . . R$: 32.641,00
Fonte: 495 - Atenção Básica. . . . . R$: 165.785,46
TOTAL R$: 198.426,46
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Dezembro de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 05 à 06/12/2016				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.33.10.99.02	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	05/12/2016	7.300,00	Custeio
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	05/12/2016	1.668,97	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	06/12/2016	1.996,84	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	06/12/2016	3.449,05	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR; 06 de Dezembro de 2016				
Francisco Aparecido de Almeida				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2016.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a MARLENE GOMES DE SOUZA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder pagamento de 1/3 de férias referentes a 15 dias de descanso restantes do período de 03/02/2015 a 02/02/2016 à conselheira MARLENE GOMES DE SOUZA, portadora do RG: 6.355.505-3 SSP/PR e CPF 034.212.459-59, de acordo com Lei Municipal 1.202 de 10 de outubro de 2013.
Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº184/2016.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora JOSY DAIANE PREVIATI BRASSO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora JOSY DAIANE PREVIATI BRASSO, portador do RG: 9.907.536-8 SSP/PR e CPF 056.261.819-89, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 a 30 de dezembro, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.11.2016	FNAS-PROG.DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIM.. E NUTRIÇÃO (VAN)	11.969,40
TOTAL		11.969,40

Perobal, 30 de novembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2016	MS-PMAQ/Programa Melh. Do Acesso e da Qualidade	4.900,00
TOTAL		4.900,00

Perobal, 05 de dezembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.12.2016	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	9.535,85
TOTAL		9.535,85

Perobal, 02 de dezembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.12.2016	FNAS - BLOCO G. BOLSA FAMÍLIA	1.449,01
TOTAL		1.449,01

Perobal, 02 de dezembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
29.11.2016	FNAS / BLOCO G. SUAS	1.720,96
TOTAL		1.720,96

Perobal, 29 de novembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.11.2016	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	11.959,44
TOTAL		11.959,44

Perobal, 30 de novembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 446/2016.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº35/2.016 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 35/2.016 PMP, objetivando a contratação de empresas para a aquisição de material de custeio, para o Fundo Municipal de Saúde de Perobal, Estado do Paraná, que serão adquiridos com recursos provenientes do "Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS" do Governo do Estado do Paraná., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
J. C. QUINHONE ATACADISTA – EPP R$33.305,32
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°93/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSARIA FASSINE.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Praça Curitiba, 1031, lote 13, quadra 22, contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 300m², neste Município como incentivo a industrialização.
Valor Total: R$ 3.200,00.
Vigência: 01/11/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Licitação Dispensada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°94/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARILDO JESUEL PRANDINI.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Paraná, 1322, lote 14, quadra 01, contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 525 m², neste município, como incentivo a industrialização.
Valor Total: R$ 2.000,00.
Vigência: 01/11/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Licitação Dispensada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Extrato de Contrato
NOME: MARCIA APARECIDA SPANCERSKI
RG. 5.171.803-8 SSP/PR
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.133,58
DATA DE ADMISSÃO: 07/12/2016
Prefeitura Municipal de Perobal, 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE nº 001/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL (PR);
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.
Valor Global: R$ 13.367,96 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme medição, após o 10º dia da apresentação da fatura;
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término previsto para 31/12//2017.
Dotação: 0103110002.0010003.3.90.39.00.00.00
Assinam como Contratante: Vereador/Presidente WENDERSON LEITE BARBOSA; e Contratado WESLEY DE SOUZA CARVALHO.
Perobal (PR), 06 de dezembro de 2016.
WENDERSON LEITE BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 448/2016
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2016 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
FABIO CESAR BELEZI 8.407.954-5 28 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 449/2016
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professor abaixo relacionado, passando de 4% (quatro por cento) para 5% (cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 2016.
Nº. NOME RG
01 CRISTINA BARCZAK 3.803.196-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 450/2016
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professor abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de setembro de 2016.
Nº. NOME RG
01 JOSE PEREIRA DE SOUZA 1.665.667-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2016
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2016 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Suzi Meire Passos 9.446.751-9 05 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2016
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de outubro de 2016 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque 5.754.641-7 24 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2016
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de outubro de 2016 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Gilberto Piagentini Pigentini 6.161.739-6 26 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 454/2016
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2016 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Juliana Martha Vieira Miranda Rodrigues 6.876.682-6 44 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2016
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professor abaixo relacionado, passando de 9% (nove por cento) para 10% (dez por cento), a partir de 01 de novembro de 2016.
Nº. NOME RG
01 VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE 4.368.269-5
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 456/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SANDRA ERMERINDA ARAUJO DIAS BARRETO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.714.671-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação n. 001/2016
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação do Departamento Jurídico, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A para fornecimento do objeto desse certame, tendo como fundamento o inc. I do art. 25, da Lei n. 8.666/93.
Perobal (PR), 06 de dezembro de 2016.
WENDERSON LEITE BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº443/2016
Concede Férias e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.693.752-1-SSP/PR, CPF nº 027.603.879-76, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016, a partir de 06/12/2016 a 04/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 06 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº444/2016
Concede Férias e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM NERI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.199.749-4-SSP/PR, CPF nº 587.580.899-34, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, a partir de 07/12/2016 a 05/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 06 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 447/2016
Concede Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.502.493-6-SSP/PR, CPF nº 748.229., ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/06/2001 a 02/06/2006, a partir de 05/12/2016 a 04/03/2017(Inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 06 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 06 de Dezembro de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 05/12/2016 a 06/12/2016

DATA	RECURSO	VALOR
05/12/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 25,00
05/12/2016	INCREMENTO TEMPORÁRIO	R$- 58.333,33
06/12/2016	PMAQ	R$- 14.200,00
06/12/2016	FUNDEB	R$- 2.663,23
TOTAL:		R$- 75.221,56

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO DE ERRATA
Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 12 de março de 2016, sob página B6, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 058/2012.
1 – DO VALOR SUPRIMIDO DO TERMO ADITIVO Nº. 01, MENCIONADO NO TERMO ADITIVO Nº. 06
Onde Lê-se:
HISTORIO DOS VALORES DO CONTRATO R$
VALOR INICIAL CONTRATADO 547.985,65
VALOR SUPRIMIDO NO TERMO Nº. 01 DE 24/10/2012 (1.597,89)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO EM 2012 547.105,45
Lê-se, o correto:
HISTORIO DOS VALORES DO CONTRATO R$
VALOR INICIAL CONTRATADO 547.985,65
VALOR SUPRIMIDO NO TERMO Nº. 01 DE 24/10/2012 880,20
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO EM 2012 547.105,45
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2016.
ADENILSON MARQUES DA MATTA
Dir. Deptº. de Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2016-PMP
O Município de Pérola, Estado do Paraná, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na MODALIDADE LEILÃO, para alienação de Bens Móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:
1.1 LOCAL – Pátio Rodoviário Municipal, Av. Castro Alves, nº 130 – Pérola/PR.
1.2 DATA – 22 de dezembro de 2016.
1.3 HORÁRIO – 08h00min
1.4 TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.
02 – DO OBJETO
2.1 – Os bens em licitação que constituem os lotes descritos na relação abaixo e podem ser examinado pelos interessados das 07h30min às 13h30min. Para exame dos lotes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, pelo telefone 44-3636-1650.
2.2 – Descrição dos lotes e lances mínimos:
LOTE DESCRIÇÃO AVALIAÇÃO R$
01 01 (um) veículo tipo ESP/ CAMINHÃO /AMBULANCIA DIESEL IVECO FIAT / DAILY Y 3310 VAN 1, ano de fabricação 2001, modelo 2002, chassi 93ZC3570128305560, RENAVAM 00779562232, Placa: ANA 1533, cor branca, no estado em que se encontra. 1.000,00
02 01 (um) veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL marca VW GO 1.0, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWCAO5XX4T087478, RENAVAN 00822303639, placa: ALO 3811, cor BRANCA, combustível gasolina, no estado em que se encontra. 2.000,00
03 01 (um) veículo tipo PAS/ VW/GOL 1.0, marca, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BWCA05W96P065880, RENAVAN, Placa: ANS 4192, cor branca, combustível GAZOLINA, no estado em que se encontra. 3.000,00
04 01 (um) veículo tipo PAS/MICROONIBUS, marca FIAT/DUCATO MARTICAR 14, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 93w245h34c2079605, RENAVAN14 340069893-4, Placa: AUH-7992, cor PRATA, combustível diesel, no estado em que se encontra. 5.000,00
05 01 (um) veículo tipo ESP/CAMINHÃO /MEC. OPERAC, modelo GMC/14.190, combustível diesel, chassis: 9BG774NJ01C708627, RENAVAM 77 273337-6, Ano 2001, Modelo 2001, na cor BRANCA, no estado em que se encontra. 7.000,00
06 01 (um) veículo tipo PAS/ONIBUS, MODELO M.BENZ/OF 1318, Combustível DIESEL de cor BRANCA, ano de fabricação 1993, modelo 1994 CHASSI 9BM384088PB989112, RENAVAM 61 625536-5, PLACA BYA 1136, no estado em que se encontra. 5.000,00
07 01 (um) veículo tipo CAR/ CAMIONETA / ABERTA, MODELO TOYOTA/ BANDEIRANTE ANO 1987 MODELO 1987, NA COR BRANCA, CHASSI 0J82017 RENAVAM 52 055829-4 combustível DIESEL, no estado em que se encontra. 1.000,00
08 01 (um) veículo PAS/AUTOMOVEL / FIAT /UNO S 1.5 Ano, 1993 modelo 1993 na cor BRANCA , combustível GASOLINA , CHASSI 9BD146000P3990136, RENAVAM 61022822-0, no estado em que se encontra . 1.000,00
09 01 (um) veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL marca ASTRA GLS IMP/ AUTOMÓVEL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi W0L000058S5191048, RENAVAN 00636292860, placa: CAP 1339, cor VERMELHA, combustível gasolina, no estado em que se encontra. 1.500,00
10 01 (um) veículo tipo PAS/MICROONIBUS marca VW/COMBI ESCOLAR, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 9BWMF07X09P014784, RENAVAN 12 116651-1, placa: AQX-2149, cor BRANCA, combustível Àlcool/gasolina, no estado em que se encontra. 2.000,00
11 01 (um) veículo tipo PAS/ ÔNIBUS marca SCANIA /BR 116, ano de fabricação 1980, modelo 1980, chassi 3450870REM, RENAVAN 35 620831-1, placa: BWU-6897, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra. 5.000,00
12 01 (um) veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL marca GM/CORSA WIND, ano de fabricação 2000, modelo 2001, chassi 9BGSC19Z01C177109, RENAVAN 00750634987, placa: AJP-0144, cor AZUL, combustível gasolina, no estado em que se encontra. 2.000,00
13 01 (um) veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL marca GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 0, ano de fabricação 2011, modelo 2011, chassi 9BAB69J0BB304598, RENAVAN 340065567-4, placa: AUH-7843 , cor PRETA , combustível ALCOOL / GASOLINA , no estado em que se encontra. 25.000,00
14 01 (um) MOTO PAS/MOTOCICL. marca HONDA /XL/125 DUTY, ano de fabricação 1991, modelo 1992, chassi 9C2JD0801MR210016, RENAVAN 60.039085-3, placa: ACC-4762, cor BRANCA , combustível gasolina, no estado em que se encontra. 200,00
15 01 (um) MOTONIVELADORA HWB 140 S MOTOR 143 CV Combustível DIESEL , no estado em que se encontra. 20.000,00
16 01 (um) PÁ CARREGADEIRA / W20 E DIESEL 152 HP MOTOR CASE CHASSIS Nº JHF0030650 SÉRIE DO MOTOR Nº 45697110, no estado em que se encontra. 20.000,00
17 118 (cento e dezoito) PNEUS DE MARCAS DIVERSAS, NOVOS, no estado que se encontra. 2.360,00
TAMANHO DOS PNEUS; QUANTIDADE;
31/10.50-15 07
305/75-24.5 04
275/45-19 01
265/75-16 03
265/70-16 02
265/45-20 01
255/75-15 01
245/65-17 02
245/45-18 02
235/75-15 01
235/70-16 02
235/65-17 01
235/60-16 01
225/75-16 01
225/50-17 02
225/45-17 03
225/40-18 06
225/35-20 18
225/35-19 05
225/30-20 03
215/45-17 03
215/35-19 01
215/35-18 03
205/65-15 05
205/45-17 01
205/40-17 04
195/65-15 12
195/55-15 23
Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações no horário das 07h30min às 13h30min ou pelo telefone 44-3636-8300.
Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2016
SÚMULA: Concede férias regulamentares.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Edna Passoni Alpino 002 01/12/2015 a 30/11/2016
12/12/2016 a 10/01/2017
ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 05 de dezembro de 2016.
HÉLIO ALVES DO NASCIMENTO — Presidente
RODRIGO VALIM — 1º Secretário
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21216
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (VIGIA) PARA CUIDAR DOS ENFEITES NATALINOS, NO PERÍODO DE 01/12/2016 A 06/01/2016, NOS PONTOS COMPREENDIDOS NA AVENIDA COSTA E SILVA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA DA MATRIZ.
Contratado: JOSE FRANCISCO SIMAO 73166499920. Valor do Contrato: R$ 3.959,00. Validade do Contrato: até, 06/01/2017.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 01/12/2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO 730/2016
SÚMULA: Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.
O Prefeito do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III – a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente.
Art. 2° A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3° Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Alto Piquiri;
II – profissional com maior habilitação ou titulação.
1° Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio na presença dos interessados.
2° Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
Art. 4° As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o novo processo de distribuição, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5° Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
Art. 6° Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.
Parágrafo Único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 7° Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 75 da lei n° 229, de 10 de fevereiro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.
Art. 8° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alto Piquiri.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR, aos 05(cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Decreto n° 731 de 05/12/2016
SÚMULA: "Estabelece critérios para a concessão de Licença Especial para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017, nos termos do art. 145 da lei 455/1992 e art. 162, XVIII da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri – PR."
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão da concessão das licenças especiais;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa peculiar da Secretaria Municipal de Educação, adequando ao calendário escolar;
CONSIDERANDO que deve haver critérios objetivos para concessão de licenças entre servidores;
CONSIDERANDO que os professores já dispõem especificamente de critérios para a concessão da licença especial, restando definir critérios para os demais servidores de carreira;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DISPÕE:
Art. 1° - Os Servidores, exceto professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação em processo de Aposentadoria terão prioridade no Gozo das Licenças Especiais mediante requerimento formulado à Secretaria da Educação, que enviará ao Departamento de Recursos Humanos, sendo que a Administração avaliará a conveniência da concessão em determinada oportunidade considerando questões internas.
Art. 2° - Para indicação do período de fruição da licença, será considerado prioritariamente, pela Secretaria Municipal de Educação os seguintes:
I – Não implicação de contratação de servidores para substituir o requerente;
II _ O mais idoso;
III _ O maior tempo de exercício no cargo efetivo;
IV _ O menor número de licenças já usufruídas;
Art. 3° _ Em qualquer hipótese a concessão das licenças Especiais estão limitadas, sendo 5% (cinco por cento) dos servidores por ano, conforme os períodos:
I – 1º Período: 02/03/2017 à 30/05/2017.
II – 2º Período: 01/08/2017 à 29/10/2017.
Art. 4º - A licença especial, pode ser gozada em período único ou em três períodos, sendo
que nenhum desses períodos, poderá ser inferior a trinta dias.
& 1º - A concessão da licença em 3 (três) períodos será realizada quando já houver outro servidor em gozo de Licença Especial.
Art.5º - Quando se tratar de mais de uma Licença especial, o servidor poderá gozá-las em períodos consecutivos ou isolados.
Art. 6º - A Licença Especial deverá ser solicitada por escrito a Secretaria Municipal de Educação e com antecedência mínima de 30 dias de antecedência da data de gozo.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05(cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
** Elotech ** 06/12/2016 Pág. 1/1

Decreto nº 1238/2016 de 01/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
94 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08.021.10.301.0054.2.017.		Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS	
119 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
209 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
210 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
213 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção e Encargos da Educação Infantil - FUNDEB	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.023.12.365.0029.2.037.		Merenda Escolar - Educação Infantil	
228 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
232 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
235 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
259 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
260 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.028.12.361.0029.2.036.		Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
277 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
10.028.12.364.0028.2.038.		Apoio ao Ensino Superior	
279 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.028.12.366.0030.2.040.		Manutenção e Encargos do EJA	
280 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
360 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**377.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.069.		Confraternização com Funcionários Municipais	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
100 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.182,00
08.021.10.301.0054.2.016.		Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF	
116 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.021.10.301.0054.2.019.		Manutenção e Encargos do Programa Saude Bucal	
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
358 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.18.542.0056.1.201.		Políticas de destinação de Resíduos Sólidos	
375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.800,00
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção e Encargos da Divisão de Agropecuaria	
400 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
402 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção e Encargos da Divisão de Industria	
412 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Redução:	**377.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado em 01 de dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL XAMBRE – PR

Resolução n° 11/2016
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial (Relatório Físico Financeiro) e a Justificativa de saldo superior a 50% do Incentivo Família Paranaense III.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°.1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2016.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo III do Programa Família Paranaense a partir do Relatório de Gestão Físico Financeiro;
Art. 2º – Aprovar o Ofício nº 29/2016 que justifica o saldo superior a 50% do Incentivo III Família Paranaense.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 06 de Dezembro de 2016.
Vilma Maria Fidelis Borges
Presidente do CMAS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1933/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
CONCEDER a Servidora Senhorita SANDRA MARIA PAISCA DE CARVALHO, nomeada no cargo Efetivo de PROFESSORA com matricula 3118, Licença Prêmio de 06 (seis) meses por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1932/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
CONCEDER a Servidora Senhora CLEIDE ALVES DE ALMEIDA, nomeada no cargo Efetivo de FIOTERAPEUTA com matricula 3154, Licença Prêmio de 06 (seis) meses por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1931/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
CONCEDER a Servidora Senhora NELY MOURA DOS SANTOS MARGIOTTI, nomeada no cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com matricula 1058, Licença Prêmio de 06 (seis) meses por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1930/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
CONCEDER ao Servidor Senhor JOSE DOS SANTOS SAMPAIO, nomeado no cargo Efetivo de Pedreiro com matricula 582, Licença Prêmio de 06 (seis) meses por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO
Retificação da Publicação do Aviso de Adjudicação do Processo Licitatório nº 165/2015, Tomada de Preços nº 004/2015, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, edição 10.834, publicações legais, pág. C9.
Onde se Lê: a prorrogação do prazo de vigência e execução para o dia 26/02/2017.
Lê-se: a prorrogação do prazo de vigência para 26/05/2017 e execução para o dia 26/02/2017.
Terra Roxa, 06 de dezembro de 2015.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2016, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9980/2015,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2016, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2016, o participante:
Vencedores(Valores expressos em R$)
Fornecedor Valor
JOSE FRANCISCO SIMAO 73166499920 3.959,00
01 de dezembro de 2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Decreto N° 732/2016 de 05 de Dezembro de 2016.
SÚMULA: Regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de Salas de Aula no ano letivo de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando as Leis n° 329/1988, e 229/2015.
DECRETA:
Art. 1° A classificação dos professores à docência adotará os critérios abaixo dispostos, observando as Leis Municipais n°329/1988 e 229/2015.
Art. 2° Integram esta classificação, os Professores da Educação Infantil atuantes nas Creches, e CMEI, Professores atuantes no Ensino Fundamental e Pré Escola, de acordo com o quadro que se posiciona, obedecendo a seguinte ordem:
I. efetivos;
II. período probatório;
Art. 3° Os critérios utilizados para distribuição de salas de aula constituir-se-ão da seguinte forma:
I. Magistério e ou pedagogia: 1,0 (um ponto);
II. Curso superior na área educacional: 3,0 (três pontos);
III. Pós Graduação na área educacional ou estudos adicionais: 2,0 (dois pontos);
IV. Tempo de Serviços na rede municipal: 2,0 (dois pontos) por ano, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.
Parágrafo Único – Para toda fração de mês igual ou superior a 06 (seis) meses, acrescenta-se 01 ano.
Art. 4° Ocorrendo igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que:
I. For mais idoso;
II. Possuir o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III. Apresentar maior encargo de família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos;
Parágrafo Único – Para os professores que estão em estágio probatório, será considerada a data que assumiu o concurso, conforme classificação do mesmo.
Art. 5° A classificação será realizada mediante a apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos, nas seguintes modalidades:
I. Ensino médio (magistério);
II.Curso superior na área educacional;
III.Pós graduação na área educacional.
Art. 6°Terão prioridade a pleitear as vagas de sala de Recursos e Classe Especial os
docentes que possuírem os seguintes cursos, seguindo a respectiva ordem:
I.Curso na Área de Deficiência Mental ou Pós Graduação na Área de Educação Especial;
II.Estiver cursando pós-graduação em Educação Especial.
Parágrafo Único – Não havendo profissional qualificado na área de Educação Especial, em caso de substituição, poderá assumir a turma o professor que estiver cursando Pós Graduação em Educação Especial.
Art. 7° Os documentos analizados na classificação, integrarão a pasta individual do professor, os quais ficarão à disposição na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta do legitimamente interessado.
Art.8 A Comissão de classificação, composta por membros integrantes do órgão municipal de educação, conforme Decreto n° 729/2016, terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando a distribuição de aulas para o ano letivo de 2017, conforme segue:
I. A Comissão de classificação:
a. Classificar os professores por tempo de serviço; Classe Especial e Sala de Recursos;
b. Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo de 2017;
c. Levantamento de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais;
d.Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes durante e após a distribuição de aulas:
e.Apreciar e resolver os recursos interpostos;
II.Aos representantes do Departamento de Recursos Humanos:
a.Fornecer comprovante de Tempo de Serviço na rede municipal de ensino, relativo a cada docente;
b.Fornecer comprovante de encargo de família de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento.
Art. 9° Do resultado da classificação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da publicação do edital.
Parágrafo Único – Os recursos serão apreciados pela Comissão de Classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 10 Os trabalhos de classificação realizados pela Comissão, dar-se-ão nas dependências da SME – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ Primeiro– A distribuição de aulas acontecerá no dia 19 de Dezembro de 2016.
§Segundo – Caso o professor não comparecer na data e horário estabelecido conforme a publicação no Diário Oficial, o mesmo irá para o final da classificação.
Art.11 Para a distribuição de aulas do ano de 2017 serão utilizados Dois mapas, sendo que no primeiro mapa a ser distribuído só constarão as turmas de Educação Infantil do CMEI e Creches, para os Professores da Educação Infantil Efetivos.
A seguir será distribuído o Segundo mapa com turmas de Pré I, Pré II, e 1° ao 5° Ano, levando em consideração a formação Continuada dos Professores do Pacto (Plano de Alfabetização na Idade Certa)que dará sequência ao Programa em desenvolvimento no Município, onde o mesmo não deverá ser interrompido, dando prioridade aos professores que já trabalham com o mesmo, obedecendo a classificação de cada um, utilizando apenas uma vaga por professor, para assumir as turmas de 1°, 2° e 3° anos.
As salas de Recurso, Classe Especial, Arte e Recreação das Escolas da rede municipal de ensino também farão parte desse Segundo mapa, obedecendo a ordem de classificação, qualificação e experiência. Em caso de período suplementar o professor efetivo terá prioridade, levando em consideração o Decreto N° 565/2015 que regulamenta o Regime Suplementar.
O Professor que tenha período suplementar de Hora Atividade exercerá sua função até o último dia letivo de Dezembro, conforme o calendário escolar do ano de 2017.
De acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Magistério as horas complementares ao exercício da docência de que trata o art.52 (hora atividade) da Lei 229/15 serão implantadas gradativamente ano a ano, a partir de 2016, até atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério. Sendo assim será disponibilizado 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas, equivalente a 30%, e 09 horas atividades para cada Professor com um cargo de 40 horas da Educação Infantil, equivalente a 22,5 % em cumprimento ao Art. 92 da Lei 229/15 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração)
Art.12 Os Professores da Educação Infantil que forem lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter e demais creches serão responsáveis pela higiene pessoal das crianças e deverão cumprir horários flexíveis conforme horário da instituição.
&. Primeiro – O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo,será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste parágrafo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, no período de recesso escolar de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição Educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Art.71& 1° da Lei 229/15). Deste modo as Creches e Cmei farão um revezamento com seus professores no período de recesso em Julho, para que não haja prejuízo nem aos professores e nem a comunidade. A Secretaria Municipal de Educação organizará da melhor forma este período.
Art.13 A equipe pedagógica da escola e secretaria municipal de educação poderão remanejar os professores que não desenvolverem as atividades de acordo com as necessidades dos alunos.
Art.14 Em caso (s) de dobra(s) de período o professor receberá o período suplementar referente a Classe Inicial da Carreira.
& Primeiro – O professor que dobrar o período, e vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir qualquer período suplementar durante o ano em curso. Só assumirá o novo período Suplementar, caso não haja outro professor para assumir a vaga.
& Segundo –No caso de desistência do período Suplementar, o professor deverá comunicar ao Órgão Responsável no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de ter desconto no seu vencimento do período equivalente ao aviso prévio.
Art.15 Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das licenças especiais mediante requerimento formulado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que enviará ao Departamento de Recursos Humanos, sendo que a administração avaliará a conveniência da concessão em determinada oportunidade, considerando questões internas. O professor que tem dois padrões, caso haja professor disponível, poderá usufruir de ambos os padrões, desde que seja comprovado o tempo necessário para a aquisição da licença. Para a indicação do período de fruição da licença, será considerado prioritariamente, pela secretaria:
- O mais idoso;
- O maior tempo de exercício no cargo efetivo;
- O menor número de licenças já usufruídas;
- Recusa de licença concedida;
- Caso aconteça empate será feito sorteio na presença dos interessados.
- Sendo 5%(cinco por cento) dos professores por ano, conforme períodos:
1° período: 15/04/2017 à 15/07/2017.
2° período: 17/09/2017 à 15/12/2017.
& Primeiro – De acordo com o Decreto N° 566/15 (regulamenta a concessão da Licença Especial), a licença especial será concedida preferencialmente no início ou no término do ano letivo. Como o início do ano letivo trata da organização das Instituições Escolares quanto a distribuição de professores e turmas a serem atendidas, torna-se inviável atender a concessão da Licença Especial para o início do Ano letivo. O pedido de Licença Especial deverá ser feito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
& Segundo – O professor que solicitar a fruição da Licença Especial deverá fazer uso da mesma no período requerido, quando a mesma for concedida. Caso haja recusa esta será levada em conta num próximo pedido de licença do mesmo professor, como critério desfavorável a ele. Havendo uma recusa no ano, o professor só poderá solicitar um novo pedido no ano subsequente.
& Terceiro – A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a administração municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, conforme decreto Nº 566/15; Art.7.
Art. 16 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05(cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 158/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.051, de 06 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.03 – Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção e Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (12) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (14) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 150,00
Un. Orç. 02.05 – Junta do Serviço Militar
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (23) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 100,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (110) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (116) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 1.800,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (145) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal................R$ 10.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (199) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal...................R$ 1.500,00
El. Despesa (202) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 200,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (205) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 3.500,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (307) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 500,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividade do Departamento de Agricultura
El. Despesa (454) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (457) 3.3.90.30 – Material de Consumo...R$ 6.000,00
Subtotal Fonte 0...R$ 34.250,00
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (281) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212–Manutenção e Encargos das Escolas Municipais– FUNDEB 60%
El. Despesa (291) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 101...R$ 10.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (287) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 2.000,00
Subtotal Fonte 102...R$ 2.000,00
Fonte 103 5% Sobre transferências Constitucionais
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (210) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 800,00
El. Despesa (212) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Un. Orç. 05.02 – Departamento de educação
Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e Encargos da Educação Especial
El. Despesa (276) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais...R$ 3.450,00
Subtotal Fonte 103...R$ 4.750,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/2000)
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO
El. Despesa (380) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 40.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (417) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil................R$ 12.000,00
El. Despesa (418) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..R$ 5.000,00
El. Despesa (428) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 75.000,00
Total Fonte 303...R$ 132.000,00
TOTAL GERAL..R$ 183.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (64) 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais...R$ 27.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e comércio
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (70) 4.4.90.51 – Obras e Instalações...R$ 115.000,00
Un. Orç. 03.10 – Departamento de Habitação
Atividade 16.482.0034.2.029 – Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
El. Despesa (172) 3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal......................R$ 4.300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (175) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 950,00
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e Encargos do departamento de Fiscalização
El. Despesa (191) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal................R$ 2.000,00
El. Despesa (193) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.................R$ 2.000,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de educação
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (259) 3.3.50.43 – Subvenções Social...R$ 3.450,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (473) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...............R$ 6.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (508) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (510) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 0...R$ 169.700,00
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (280) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212–Manutenção e Encargos das Escolas Municipais–FUNDEB 60%
El. Despesa (291) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 101...R$ 10.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 2.000,00
Subtotal Fonte 102...R$ 2.000,00
Fonte 103 5% Sobre transferências Constitucionais
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (226) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 800,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (244) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Subtotal Fonte 103...R$ 1.300,00
TOTAL GERAL..R$ 183.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.755/2016
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 119/2016 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 119/2016 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, para realização de um almoço de natal para o Centro Pop e para a confraternização de final de ano do grupo sócio educativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de dezembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 274/2016
Libera a cláusula de reversão e a finalidade de imóvel doado pelo Município de Umuarama a Empresa Estofados Oryon Ltda, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3.389/2009, 3.696/2011 e 4.055/2015, que autorizou a doação de um imóvel à Empresa Estofados Oryon Ltda;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria de Indústria e Comércio e da Procuradoria Geral do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão, e a finalidade, dos imóveis constituídos pelos Lotes de terras nºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra 02, com área total de 13.920,37 m², localizada no Parque Industrial Vereador Sebastião de Mendonça Xavier Ribeiro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, autorizada pelas Leis Municipais nº 3.389/2009, 3.696/2011 e 4.055/2015.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2016
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: OI MÓVEL S.A
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago, sendo disponibilizadas 15 (quinze) linhas com 15 (quinze) chips.
Valor Total: R$ 7.059,60 (sete mil, cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 14/11/2016 a 13/11/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 06 de dezembro de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.750/2016
Designar a servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. Designar a servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.120.434-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 018.429.699-43, admitida em 20 de março de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para responder como Assessora Especial I, símbolo CC-2, no Fundo Municipal de Saúde, percebendo Gratificação por Função – GF – 01, no percentual de 47,11% (quarenta e sete vírgula onze por cento), a partir de 01 de novembro de 2016, ficando revogada a portaria n° 1561 de 30 de junho de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.753/2016
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. Altera a contar de 26 de setembro de 2016, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.345.176-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 030.597.069-05, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 8486/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.754/2016
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. Altera a contar de 27 de outubro de 2016. O Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.036.212-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 555.670.109-15, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9504/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.051/2016
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.03 – Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção e Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (12) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (14) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 150,00
Un. Orç. 02.05 – Junta do Serviço Militar
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (23) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 100,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (110) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (116) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 1.800,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (145) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal................R$ 10.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (199) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal...................R$ 1.500,00
El. Despesa (202) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 200,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (205) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 3.500,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (307) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 500,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividade do Departamento de Agricultura
El. Despesa (454) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (457) 3.3.90.30 – Material de Consumo...R$ 6.000,00
Subtotal Fonte 0...R$ 34.250,00
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (281) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212–Manutenção e Encargos das Escolas Municipais– FUNDEB 60%
El. Despesa (291) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 101...R$ 10.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (287) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 2.000,00
Subtotal Fonte 102...R$ 2.000,00
Fonte 103 5% Sobre transferências Constitucionais
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (210) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 800,00
El. Despesa (212) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Un. Orç. 05.02 – Departamento de educação
Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e Encargos da Educação Especial
El. Despesa (276) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais...R$ 3.450,00
Subtotal Fonte 103...R$ 4.750,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/2000)
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO
El. Despesa (380) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 40.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (417) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil................R$ 12.000,00
El. Despesa (418) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..R$ 5.000,00
El. Despesa (428) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 75.000,00
Total Fonte 303...R$ 132.000,00
TOTAL GERAL..R$ 183.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (64) 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais...R$ 27.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e comércio
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (70) 4.4.90.51 – Obras e Instalações...R$ 115.000,00
Un. Orç. 03.10 – Departamento de Habitação
Atividade 16.482.0034.2.029 – Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
El. Despesa (172) 3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal......................R$ 4.300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (175) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....................R$ 950,00
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e Encargos do departamento de Fiscalização
El. Despesa (191) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal................R$ 2.000,00
El. Despesa (193) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.................R$ 2.000,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de educação
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (259) 3.3.50.43 – Subvenções Social...R$ 3.450,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (473) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...............R$ 6.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (508) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 5.000,00
El. Despesa (510) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 0...R$ 169.700,00
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (280) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212–Manutenção e Encargos das Escolas Municipais–FUNDEB 60%
El. Despesa (291) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 4.000,00
Subtotal Fonte 101...R$ 10.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..................R$ 2.000,00
Subtotal Fonte 102...R$ 2.000,00
Fonte 103 5% Sobre transferências Constitucionais
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (226) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 800,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (244) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais...R$ 500,00
Subtotal Fonte 103...R$ 1.300,00
TOTAL GERAL..R$ 183.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1731/2013, com vigência de 2014 a 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2015 e/ou LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.928/2015, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2016.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.050/2016
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 128 – Ônibus Escolares - FNDE
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (2783) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, até.....................................R$ 100,00
TOTAL GERAL, até...R$ 100,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO N° 012/2016
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE UMUARAMA
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717 - Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MOACIR SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.139.180-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 308.544.239-15, doravante denominado MUNICÍPIO; e a ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5460, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua presidenta, Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 925217-7/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 815.682.749-04 residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 01 de abril de 2016, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA – Do objeto:- Onde se lê: "[...] cumprindo uma cota de 10.000 (dez mil) fraldas que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo setor de Serviço Social [...]"; leia-se: "cumprindo uma cota de 172.200 (cento e setenta e duas mil e duzentas) fraldas geriátricas, nos tamanhos P, M, G e GG, as quais serão produzidas durante toda a vigência do convênio, e posteriormente distribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo setor de Serviço Social [...]";
CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n.º 012/2016 prevista na Cláusula décima do referido instrumento para até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – Dos valores: Fica mantido o valor do auxílio financeiro no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do convênio de até R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para até R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.301.0028.2.060 - ED: 3.1.50.41.00.00 - D: 168- F: 001
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal de Umuarama
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
Associação Do Clube De Mães De Umuarama
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 004 AO CONVÊNIO N° 033/2014
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O GRUPO UNIÃO PELA VIDA - UMUARAMA
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717 - Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MOACIR SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.139.180-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 308.544.239-15, doravante denominado MUNICÍPIO; e o GRUPO UNIÃO PELA VIDA – UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.202.348/0001-12, com sede na Av. Rondônia, nº 3.645 - Zona VII, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua presidente, Sra. BRUNA MARCELLY COUTINHO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.797-8/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 077.647.699-83, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama-PR, doravante denominada ONG, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 14 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA – Da vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n.º 033/2014 prevista na Cláusula décima do referido instrumento para até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – Dos valores: Fica mantido o valor do auxílio financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor deste termo em até R$18.000,00 (dezoito mil reais), passando e atualizando o valor total do convênio de até R$52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) para até R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.305.0027.2.196 - ED: 3.1.50.41.00.00 - D: 141- F: 001
70.001.10.305.0027.2.196 - ED: 3.3.50.41.00.00 - D: 143- F: 001
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal de Umuarama
BRUNA MARCELLY COUTINHO
Grupo União Pela Vida – Umuarama
Testemunhas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Edital de Classificação n° 001/2016
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à comissão de Classificação e Distribuição de Aulas para Professores de Educação Infantil, nomeada pelo Decreto n° 729/2016 de 05 de dezembro de 2016.
Resolve:
Tornar público, a classificação geral dos professores da rede municipal de ensino, para fins de distribuição de aulas, com vistas ao ano letivo de 2017.

N°	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Magistério	Curso Superior	Pós	Tempo de Serviço	Total	Ed. Especial
1.	Keila Fabricio de Oliveira	22/09/84	02	10	30	20	08	68	P.E.E.
2.	Gisele Gomes da Silva Chiaradia	09/04/81	02	10	30	20	08	68	P.E.E.
3.	Ede Renata da Cruz	21/10/81	02	10	30	20	08	68	*
4.	Marlene Aparecida Santos	09/01/82	*	10	30	20	08	68	P.E.E.
5.	Aparecida Ramos M. Moreira	09/04/72	02	10	30	20	08	68	*
6.	Marcelo Henrique da S. Soares	14/09/92	*	10	30	20	08	68	*
7.	Marilza Dionízio Binoto	29/01/76	*	10	30	20	08	68	P.E.E.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

N°	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Magistério	Curso Superior	Pós	Tempo de Serviço	Total	Ed. Especial
1	Noemy Silene Balarotti	19/02/1985		10	30	20			P.E.E.
2	Adriana Rodrigues Spanserki	20/03/1975	2	*	30	20			P.E.E.
3	Patricia Pereira da Silva Medeiros	03/11/1983	1	10	30	20			P.E.E.
4	Maria Eloiza Bazanela Lins	19/06/1989	*	*	30	20			P.E.E.
5	Luciana da Silva Leite	18/02/1982	1	*	30	20			P.E.E.
6	Maria Betania Soares da Pacheco	28/09/1986	2	10	30	20			P.E.E.
7	Cristiana Celestino da Silva Caetano	25/05/1981	2	*	30	20			P.E.E.
8	Susimara Rondis	20/11/1975	*	10	30	20			P.E.E.
9	Caroline da Silva Barbosa	27/04/1994	*	10	*	*			*
10	Roselaine Correia da Rosa	03/03/1989	1	*	30				*
11	Cleusa Dionizio de França	22/08/1971	*	*	30	20			P.E.E.
12	Tamiris Fernanda de Oliveira	30/12/1987	1	*	30	20			*
13	Thais Reis Volpato	17/01/1995	*	10	*	*			*
14	Juliana Santos da Silva	18/02/1990	*	*	30	20			P.E.E.
15	Juceli Bezerra Ramos	01/01/1976	1	*	30	20	CEDIDA		P.E.E.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, aos 05(cinco) dias do mês de Dezembro de dois mil e Dezesseis.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N° 002/2016
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de classificação de Professores, nomeada pelo Decreto N° 729/2016 de 05 de Dezembro de 2016.
Resolve:
Tornar público, a Classificação Geral dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2017.

PAC	N	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Mag.	Curso superior	Pós	Tempo Serviço	Total	Ed. Especial
	01	Rosa Amélia Rubino Lahos Borges	14/07/64	*	10	30	20	40	100	P.E.E.
	02	Ângela Maria Pereira Apolônio	15/08/67	*	10	30	20	40	100	DM/P.E.E.
	03	Sueli Aparecida S. Pedro Moro	18/02/63	01	10	30	20	40	100	P.E.E/F.S.R
	04	Vera Lúcia Tavares Dias Silva	30/12/55	*	10	30	20	40	100	
	05	Denisse Cabral da Luz	03/08/65	*	10	30	20	40	100	P.E.E.
	06	Neusa Lima Neves de Almeida	27/06/54	*	10	30	20	40	100	EJA
PAC	07	Maria Eva da Silva	16/11/61	*	10	30	20	40	100	
	08	Zenaide Campos Andrade	10/01/66	*	10	30	20	40	100	
	09	Alda Cândida Ricardo Fernandes	01/05/72	02	10	30	20	40	100	P.E.E./EJA
	10	Eliana Pinheiro	19/04/68	02	10	30	20	40	100	DM/P.E.E.
	11	Eliana Colhado Lacava da Silva	18/12/69	01	10	30	20	40	100	P.E.E.
PAC	12	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	40	100	P.E.E
	13	Lídia de Oliveira Barbosa	10/06/62	*	10	30	20	40	100	P.E.E
PAC	14	Margareth de Matos M. Perina	24/07/71	*	10	30	20	40	100	
PAC	15	Cláudia F. De Olivira Souza	O7/12/70	*	10	30	20	40	100	P.E.E./F.S.R
PAC	16	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	40	100	
	17	Érica Beraldo da Silva	22/12/73	02	10	30	20	40	100	
PAC	18	Josiane Castorina da Silva	10/09/74	02	10	30	20	40	100	P.E.E.
	19	Cristina Barczak	24/12/63	01	10	30	20	40	100	DM/P.E.E.
	20	Rosimar Frigo	24/06/73	*	10	30	20	36	96	
PAC	21	Maria Izabel de Farias Becegato	26/02/64	*	10	30	20	34	94	P.E.E./EJA
PAC	22	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	34	94	P.E.E.
PAC	23	Cornélia Garcia Bortolato	16/07/57	*	10	30	20	30	90	P.E.E./EJA
	24	Elaine Aparecida Zancan Silva	21/08/76	02	10	30	20	30	90	
	25	Vânia Mara Vieira	15/09/78	01	10	30	20	24	84	P.E.E.
	26	Hortência Beraldo de Novaes	10/09/58	*	10	30	20	24	84	P.E.E./EJA
PAC	27	Izabel Aparecida da Silva	01/11/59	*	10	30	20	22	82	P.E.E.
	28	Elizangela Rodriguês	21/01/76	01	10	30	20	22	82	P.E.E.
	29	Mauricéia de A. F. Rodriguês	27/09/78	01	10	30	20	22	82	P.E.E.
	30	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/57	*	10	30	20	22	82	DM/P.E.E.
	31	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	22	82	P.E.E.
	32	Fabiana L. R. Reyes	13/02/81	01	10	30	20	22	82	P.E.E./ F.S.R
	33	Maria Izabel de Farias Becegato	26/02/64	*	10	30	20	20	80	P.E.E./F.S.R
	34	Denisse Cabral da Luz	03/08/65	*	10	30	20	20	80	P.E.E.
PAC	35	Janaina O. Silva Rodriguês	30/07/74	*	10	30	20	20	80	P.E.E./EJA/F.S.R
	36	Cláudia F. De Oliveira Souza	07/12/70	*	10	30	20	20	80	P.E.E.
	37	Luiz Carlos dos Santos	19/11/73	*	10	30	20	20	80	CEDIDO
	38	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	18	78	P.E.E.
	39	Cornélia Garcia Bortolato	16/07/57	*	10	30	20	18	78	P.E.E.
	40	Hortência Beraldo de Novaes	10/09/58	*	10	30	20	18	78	P.E.E./EJA
PAC	41	Alzira Porto Colhado	14/05/64	*	10	30	20	18	78	P.E.E.
	42	Arlete Luiz Barbosa	17/08/64	*	10	30	20	18	78	P.E.E.
PAC	43	Lúcia Maria Grasieri	22/08/66	*	10	30	20	18	78	
PAC	44	Dangela da Silva de Almeida	26/05/79	02	10	30	20	18	78	
PAC	45	Cristiane dos Santos Gonçalves	16/10/74	01	10	30	20	18	78	P.E.E.
	46	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	16	76	
PAC	47	Keila Moreira Mancini	25/05/76	01	10	30	20	16	76	P.E.E.
PAC	48	Mauricéia A. F. Rodriguês	27/09/78	01	10	30	20	16	76	P.E.E.
PAC	49	Isabel Rodriguês Quesada Bertão	11/06/55	*	10	30	20	16	76	P.E.E.
	50	Marlene Richter	19/05/59	*	10	30	20	16	76	P.E.E.
	51	Izabel Aparecida da Silva	01/11/59	*	10	30	20	16	76	P.E.E.
	52	Lairce Cordeiro G. de Moraes	29/01/67	*	10	30	20	16	76	P.E.E.
	53	Jaine da Silva Flöes D´Ávila	17/04/73	01	10	30	20	16	76	
	54	Roseli Ricardo dos Santos Guelsi	13/02/76	*	10	30	20	16	76	P.E.E.
	55	Luiz Carlos dos Santos	19/11/73	*	10	30	20	16	76	CEDIDO
	56	Delária Sparapan	16/04/72	*	10	30	20	12	72	
	57	Cristiane dos Santos G. Tomazini	16/10/74	01	10	30	20	08	68	P.E.E.
PAC	58	Rosimeire dos Santos Gonçalves	27/10/77	02	10	30	20	08	68	P.E.E.
PAC	59	Elaine Aparecida Vicente	05/07/79	01	10	30	20	08	68	P.E.E.
	60	Gleice A. Romão da S. Richter	11/09/87	02	10	30	20	08	68	P.E.E.
	61	Thamy Kelli A. Camilo	28/01/75	01	10	30	20	08	68	P.E.E.
PAC	62	José Telles de Andrade	21/12/63	*	10	*	*	40	50	

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PAC	N	Nome	Data nasc.	N° de filhos	Mag	Curso superior	Pós	Tempo Serviço	Total	Ed. Especial
	1	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/57	*	10	30	20	00		DM/P.E.E
	2	Vanderleia Cristina Militão Costa	17/11/85	1		30	20	00		P.E.E.
	3	Danielle Dezirre Souza dos Reis	06/03/83	*		30	20	00		P.E.E.
	4	Adriana Mendes Pinheiro	05/08/77	*	10	30		00		P.E.E.
	5	Vania Mara Vieira	15/09/78	1	10	30	20	00		P.E.E.
	6	Andreia Alves Guillen Bombonato	13/01/79	1	10	30	20	00		P.E.E.
	7	Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin		29/03/80	2	10	*	*	00	*
	8	Valdeci Aparecida Cardoso Dias	02/12/61	*	10	30	20	00		P.E.E.

Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 05(cinco) do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 729 de 05 de Dezembro de 2016.
SÚMULA: Designa "Comissão Municipal de Classificação e Distribuição de Aulas – 2017".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem " Comissão Municipal para Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2017.

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Èrica Beraldo	6.089.806-5	896.065.829-49	Secretaria Mun. da Educação
Vera Lúcia Tavares da Silva	5.773.188-5	233.403.046-53	Secretaria Mun. da Educação
Zenaide Campos de Andrade	4.574.000-5	014.845.039-37	Secretaria Mun. da Educação
Sandra Regina Gonçalves da Silva	7.871.981-8	025.011.249-36	Secretaria Mun. da Educação
Jaine da Silva Floes D'Avila	5.118.989-2	938.928.889-49	Esc. M. Cecília Meireles
Nilton Cesar João Jobi	1.303.766-81	803.934.031-49	Esc. M. Cecília Meireles/ Esc. M. Saltinho do Oeste
Eliana Colhado Lacava da Silva	4.315.745-0	802.772. 419-87	Esc. M. Saltinho do Oeste
Mauricéia Almeida F. Rodrigues	7.388.217-6	029.084.969-17	Esc. M. Mirante do Piquiri
Denisse Cabral da Luz	3.459.365-5	467.810.139-04	Esc. M. Luiz Sibirino de Moura

Art. 2º. Os membros da comissão ora designados terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo de 2017, conforme segue:
Classificar os professores por tempo de serviço;
Classe Especial e Sala de Recursos;
Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo de 2017.
Levantamento de números de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais, Creches e CMEI.
Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, antes, durante e após a distribuição de aulas.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES DARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 168/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J.N.M. ALVES & MATHEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.602.198/0001-16, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ MATHEUS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.138.280 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 431.086.959-91, residente e domiciliado à Avenida Perola Byington, 719, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 168/2015 referente ao Pregão nº 63/2015, Menor Preço – Por Item, Processo n° 129, data da homologação da licitação 01/12/15, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 168/2015, que fica prorrogado até 31.12.2016, contados a partir do dia 04.12.2016, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos caso haja interesse entre as partes.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de dezembro de 2016, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço por item para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GRÁFICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo email: licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br ouno Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 162/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0002-20, com sede à GENARINO DE OLIVEIRA, nº 89, Centro - 87555000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.975.332-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 259, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 162/2015 referente ao Pregão nº 63/2015, Menor Preço – Por Item, Processo n° 129, data da homologação da licitação 01/12/15, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 162/2015, que fica prorrogado até 31.12.2016, contados a partir do dia 04.12.2016, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos caso haja interesse entre as partes.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 02/12/2016.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: H. S. LÓRIS BOMBAS DIESEL LTDA.-ME, com sede na Dr. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2613, Jardim Alvorada, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.957.705/0001-55, por ter apresentado o Menor Preço no valor total de R$-8.387,00(oito mil, trezentos e oitenta sete reais) na data de 02/12/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (02/12/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 02/12/2016 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Lote).
OBJETO: Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no veículo Ford/Cargo 2422, Chassi 9BFYCEHVX8BB13602, ano 2008/2008, Placas AQN-5329, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Empresa vencedora:
H. S. LÓRIS BOMBAS DIESEL LTDA.-ME, com sede na Dr. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2613, Jardim Alvorada, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.957.705/0001-55, por ter apresentado o Menor Preço no valor total de R$-8.387,00(oito mil, trezentos e oitenta sete reais) na data de 02/12/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (02/12/2016).
Pedro Mozer
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no veículo Ford/Cargo 2422, Chassi 9BFYCEHVX8BB13602, ano 2008/2008, Placas AQN-5329, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2016
ID: Nº. 1403
Data do Contrato: 02/12/2016
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
H. S. LÓRIS BOMBAS DIESEL LTDA.-ME, com sede na Dr. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2613, Jardim Alvorada, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.957.705/0001-55, por ter apresentado o Menor Preço no valor total de R$-8.387,00(oito mil, trezentos e oitenta sete reais) na data de 02/12/2016.
Adjudicado e Homologado 02/12/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (02/12/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 275/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.371.500,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de dezembro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 275 DE 06/12/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 17. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00101	R$	30.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00101	R$	200.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	00104	R$	1.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00104	R$	5.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	R$	15.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00104	R$	3.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	R$	3.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	R$	70.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	R$	35.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	00103	R$	12.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	R$	40.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	R$	3.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	R$	3.000,00
				TOTAL GERAL	R$	420.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	00510	R$	2.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00510	R$	165.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00510	R$	6.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00510	R$	35.000,00
				TOTAL GERAL	R$	208.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	00511	R$	3.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	R$	230.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	28.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	40.000,00
				TOTAL GERAL	R$	301.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	R$	225.000,00
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	15.000,00
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	250.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	00511	R$	2.500,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	R$	145.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	15.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00511	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	192.500,00

TOTAL GERAL 1.371.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 275 DE 06/12/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 17. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	R$	230.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	R$	48.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	R$	13.500,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	R$	30.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	R$	9.500,00
12.361.0015.1149	Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	R$	5.000,00
12.367.0015.1153	S.M.E - Aquisição e Reposição de Equipamento para Educação Especial	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	R$	5.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00104	R$	6.000,00
12.365.0015.3122	Amortização e Encargos de Financiamento - Educação Infantil	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00104	R$	15.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	R$	52.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	R$	420.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	R$	208.000,00
				TOTAL GERAL	R$	208.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	R$	195.000,00
				TOTAL GERAL	R$	195.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.1145	Construção da nova célula do aterro	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00511	R$	468.500,00
				TOTAL GERAL	R$	468.500,00

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.2069	Política Municipal de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	R$	80.000,00
				TOTAL GERAL	R$	80.000,00

TOTAL GERAL 1.371.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (44) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

LEI Nº 706/2016

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, para o exercício de 2017 no valor de R$ 20.190.666,00 (Vinte milhões e cento e noventa mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Para cobrir eventuais despesas de Taxas de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, o Município de Tapira esta autorizado a repassar R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) na forma de Interferências Financeiras. Podendo este valor, ser maior ou menor que os R$ 21.000,00, dependendo dos valores das despesas de taxa de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira. Para a Câmara Municipal de Tapira será transferido R$ 875.703,64 (Oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) na forma de Interferências Financeiras.

Artigo 2º - A Receita do Município de Tapira, se realizara através da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II da Lei Fedeira 4.320/64.

Artigo 3º - A Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, no montante de R$ 2.200.450,00 (Dois milhões e duzentos mil e quatrocentos e cinqüenta reais) é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição Patronal do Município e da Câmara Municipal, de Aporte Atuarial e do produto de aplicação financeira e suas reservas. Havendo despesas de Taxas de Administração, o Município repassará recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira através de Interferências Financeiras conforme o art. 1º.

Artigo 4º - A Receita orçada para o exercício de 2017 será realizada segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EXECUTIVO	
Receita Tributária	1.039.769,00
Receita de Contribuições	388.273,00
Receita Patrimonial	86.388,00
Receita Agropecuária	1.312,00
Receitas de Serviços	73,00
Receita de Transferências Correntes	19.313.072,00
Outras Receitas Correntes	104.949,00
Descontos Concedidos	-34.537,00
Deduções de Transferenc. Correntes	-2.877.899,00
Outras Deduções	-10.184,00
TOTAL	18.011.216,00
R.P.P.S. – TAPIRA PREV	
Receitas de Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	700.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
Rec. de Contribuições Intraorçam.	889.450,00
TOTAL	2.179.450,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	20.190.666,00

Artigo 5º - A Despesa autorizada para 2016 será executada por função segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

Legislativa	875.703,64
Essencial a Justiça	189.259,00
Administração	2.391.475,16
Segurança Publica	19.059,00
Assistência Social	940.107,43
Previdência Social	2.200.450,00
Saúde	4.956.770,16
Educação	4.099.658,51
Cultura	225.996,92
Urbanismo	2.121.736,95
Gestão Ambiental	63.838,46
Agricultura	308.453,17
Industria	49.840,64
Comercio e Serviços	47.026,00
Transporte	543.010,28
Desporto e Lazer	163.943,68

Encargos Especiais	734.337,00
Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL	20.190.666,00

Artigo 6º - A despesa autorizada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, será executada segundo a composição e desdobramentos próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Artigo 7º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei 4320/64, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
IV – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista.

V – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidade de seus recursos.

VI - Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

Artigo 9º - O Executivo Municipal fica autorizado a Remanejar as Dotações de Pessoal na mesma, ou de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do que dispõe o Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 10º - Com vistas a reservar o poder aquisitivo, fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir as Dotações Consignadas no presente Orçamento, pelo Índice Oficial da Inflação no exercício de 2017.

Artigo 11º - Com vistas a atender o interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Acordo ou Ajustes, com os Governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a Execução de Obras ou Serviços de competência de outros entes federados.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de Convênios, Acordos ou Ajustes, não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para a abertura de Créditos Adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, mediante acréscimo ou Abertura de nova Fonte.

Artigo 13º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Artigo 14º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 06 de Dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 004 AO CONVÊNIO N° 034/2014
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O GRUPO UNIÃO PELA VIDA - UMUARAMA
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717 - Paço Municipal, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MOACIR SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.139.180-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 308.544.239-15, doravante denominado MUNICÍPIO; e o GRUPO UNIÃO PELA VIDA – UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.202.348/0001-12, com sede na Av. Rondônia, nº 3.645 - Zona VII, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua presidente, Sra. BRUNA MARCELLY COUTINHO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.797-8/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 077.647.699-83, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama-PR, doravante denominada ONG, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 14 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA – Da vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n.º 034/2014 prevista na Cláusula décima do referido instrumento para até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – Dos valores: Fica mantido o valor do auxílio financeiro no valor de até R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), passando e atualizando o valor total do convênio de até R$57.850,00 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais) para até R$76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.305.0027.2.196 - ED: 3.1.50.41.00.00 - D: 142- F: 497
70.001.10.305.0027.2.196 - ED: 3.3.50.41.00.00 - D: 144- F: 497
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de novembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal de Umuarama
BRUNA MARCELLY COUTINHO
Grupo União Pela Vida – Umuarama
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 29/11/2016.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: L. C. MATIERO - ME, com sede na Av. Daniel Portela, nº 1250, Centro, CEP. 87.360-000, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná CNPJ sob nº. 17.915.975/0001-42, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-36.500,00(trinta seis mil e quinhentos reais) na data de 29/11/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (29/11/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 29/11/2016 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (global).
OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de planejamento administrativo e de recursos humanos e assessoria e treinamento de servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas trabalhistas da Divisão de Recursos Humanos, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº. 8.373 de 11/12/2014, que Institui o E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e, recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias, atendendo a Secretaria Municipal de Administração de Douradina-Pr
Empresa vencedora:
L. C. MATIERO - ME, com sede na Av. Daniel Portela, nº 1250, Centro, CEP. 87.360-000, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná CNPJ sob nº. 17.915.975/0001-42, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-36.500,00(trinta seis mil e quinhentos reais) na data de 29/11/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (29/11/2016).
Pedro Mozer
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de planejamento administrativo e de recursos humanos e assessoria e treinamento de servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas trabalhistas da Divisão de Recursos Humanos, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº. 8.373 de 11/12/2014, que Institui o E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e, recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias, atendendo a Secretaria Municipal de Administração de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº 089/2016
ID: Nº. 1400
Data do Contrato: 29/11/2016
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
L. C. MATIERO - ME, com sede na Av. Daniel Portela, nº 1250, Centro, CEP. 87.360-000, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná CNPJ sob nº. 17.915.975/0001-42, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-36.500,00(trinta seis mil e quinhentos reais) na data de 29/11/2016.
Adjudicado e Homologado 29/11/2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2911/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 170 /2016
Dispõe sobre a instituição de Recesso
Municipal e, dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de promover ajustes administrativos e de racionalização dos serviços públicos;
Considerando as festividades relativas ao Natal e Final de ano;
Determino:
Art. 1º - Fica instituído RECESSO MUNICIPAL de 19 de dezembro/2016 a 03 de Janeiro/2017 em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Ficam mantidos o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Dezembro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n.º 168/2016
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor que ocupa Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, observando pontualmente o contido no artigo 83, Inciso II – Lei Orgânica do Município,
Considerando o contido no artigo 37, inciso II da Constituição da Republica Federativa
do Brasil, bem como, o codex já mencionado,
RESOLVO:
Art. 1º. Exonerar EDIRLEI BONÁDIO DA COSTA, portadora da cédula de identidade civil, RG nº 3.973.452-4- SSP-PR, do cargo de provimento em comissão – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos de Lei Municipal nº1.622/2005, que dispões sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.583/2005 – Estrutura Organizacional de Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- Estado do Paraná.
Art. 2º. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Novembro de 2016, revogando especialmente o Decreto 017/2013.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, em 06 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n.º 169/2016
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, observando pontualmente o contido no artigo 83, Inciso II – Lei Orgânica do Município,
Considerando o contido no artigo 37, inciso II da Constituição da Republica Federativa do Brasil, bem como, o codex já mencionado,
RESOLVO:
Art. 1º. Nomear LEONOR LOPES BARUFI, portadora da cédula de identidade civil, RG nº 5.559.594-1- SSP-PR, para o cargo de provimento em comissão – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos de Lei Municipal nº1.622/2005, que dispões sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.583/2005 – Estrutura Organizacional de Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- Estado do Paraná.
Art. 2º. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Novembro de 2016, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, em 06 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 009/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 30 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/11/2016

Termo Aditivo 008 ao Contrato 175/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 09 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 130.845,68 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a 04 (quatro) cortes, perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 002 ao Contrato 170/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ANA CLÁUDIA ABDO LOPES
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato parra até o dia 03 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/11/2016

Termo Aditivo 003 ao Contrato 218/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para mais 04 (quatro) meses, ficando a nova data para 21 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/11/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 216/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 082/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato parra até o dia 30 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 059/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 187/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 214/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 006 ao Contrato 205/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, a redução do valor de R$ 28.434,07 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em função da redução de meta física, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado, perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 003 ao Contrato 002/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 11.068,73 (onze mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 33.206,19 (trinta e três mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/11/2016
Termo Aditivo 005 ao Contrato 247/2012
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de maio de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de 11.815,91 (onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor deste termo em 59.079,55 (cinquenta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 336/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 09 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/11/2016

Termo Aditivo 002 ao Contrato 185/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2017.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/11/2016

Termo Aditivo 004 ao Contrato 414/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: IZAIR GASPARETO
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, perfazendo a nova data em 31 de março de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R$ 1.141,45 (um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 3.424,35 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/11/2016
Umuarama, 06 de dezembro de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

LEI N° 2.251 /2016

"Altera a redação dos artigos 363 e 364 e o Anexo VI Grupo 1 Letras A, B, C e D, todos da Lei Municipal nº 1.374, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município", acresce os artigos 364-A e 364-B e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 363, da Lei Municipal nº 1.374/98, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 363. Os serviços referidos nos incisos I e II do art. 361, serão cobrados de acordo com Tabela própria, enquanto que a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, de que tratam os incisos III e IV, do mesmo artigo, poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

§ 1º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da SANEPAR.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

§ 3º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Fiscal do Município - UFM, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VI.

§ 4º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

§ 5º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VI, conforme a categoria cadastral.

§ 6º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VI, conforme a categoria cadastral.

§ 7º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do § 4º.

§ 8º. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

§ 9º. Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo VI a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 10. Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 11. Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo VI, conforme a categoria cadastral.

§ 12. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo VI.

§ 13. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo VI.

§ 14. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo VI.

§ 15. Fica isento da taxa de administração apenas os contribuintes que fizerem o pagamento perante o município, aplica-se ainda, a mesma percentagem de desconto do pagamento do IPTU em parcela única.

§ 16. Cria-se Comissão Permanentes de Avaliação dos Serviços de Coleta e Gerenciamento de Resíduos, de forma a contemplar paritariamente o órgão gestor e a sociedade civil organizada, sendo que a mesma deverá ser implantada e regulamentada 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 2º. O art. 364, da Lei Municipal nº 1.374/98, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 364. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculado nos termos do § 13, do art. 363.

§1º. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura.

§ 2º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

I - Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

II - Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 3º. Fica criado o art. 364-A, da Lei Municipal nº 1.374/98, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

Art. 364-A. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 4º. Fica criado o art. 364-B, da Lei Municipal nº 1.374/98, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

Art. 364-B. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da SANEPAR, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo único. A Prefeitura comunicará de imediato à SANEPAR para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 5º. Fica Alterado o Grupo 1 do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.374/98, de 28 de Dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, e passa a vigorar nos termos do ANEXO VI - Grupo1, que acompanha esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Seis dias do mês de Dezembro de 2016.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 050/2016
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos nobres vereadores Altair Ferreira Guimarães, Emerson Aureliano da Rocha, Marcio Ramos da Cruz e Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Ficam os vereadores Altair Ferreira Guimarães, Emerson Aureliano da Rocha, Marcio Ramos da Cruz e Ovídio Alves Teixeira, autorizados viajarem à cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, nos dias 06 à 09 de Dezembro do corrente ano, para participarem do "Curso sobre Hora de Fazer os Últimos Ajustes nos Instrumentos Orçamentários e de Gestão; P E C – 241 – e Seus Desdobramentos para a Sociedade Brasileira", promovido pelo RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias cada um, nos termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009.

Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se reverterão em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 05 de Dezembro de 2.016.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marcio Ramos da Cruz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2016
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pela nobre Vereadora Maria Inês Feroldi e pelo servidor da câmara Valser Antonio Winter.

RESOLVE:

Fica a nobre Vereadora Maria Inês Feroldi e o servidor da câmara Valser Antonio Winter, autorizados viajarem à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 06 à 09 de Dezembro do corrente ano, para participarem do Seminário sobre "Orientações para final de mandato; O processo de construção de um governo eficiente – política de resultados; o papel do gestor publico e novos desafios para a educação; planejamento de uma nova gestão; fui eleito / reeleito, e agora", no Auditório do Hotel Foz Presidente II – Foz do Iguaçu-Pr, promovido pela MBG Instituto de Assessoria e Treinamento na Área Pública EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias cada um, nos termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009.

Salientando que a participação da vereadora e o servidor da câmara Valser Antonio Winter se reverterão em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 05 de Dezembro de 2.016.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marcio Ramos da Cruz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.048/2016

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 791 – CONVENIO COHAPAR – PAV. ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS NO JARDIM ALEGRE
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios e Sarjetas
El. Despesa (2784) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, até.....R$ 400,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 400,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.048/2016

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 355 – REPASSE FUNDO A FUNDO INCREMENTO TETO FINANC. DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RESOLUÇÃO 615/2015
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividade de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (2781) 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, até.....R$ 850,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 850,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 156/2016

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.050, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 128 – Ônibus Escolares - FNDE
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do transporte Escolar
El. Despesa (2783) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, até.....R$ 100,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 100,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.048/2016

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 355 – REPASSE FUNDO A FUNDO INCREMENTO TETO FINANC. DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RESOLUÇÃO 615/2015
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividade de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (2781) 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, até.....R$ 850,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 850,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.048/2016

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 791 – CONVENIO COHAPAR – PAV. ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS NO JARDIM ALEGRE
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios e Sarjetas
El. Despesa (2784) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, até.....R$ 400,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 400,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

ANEXO VI - GRUPO 1 - PROJETO LEI 028/2016 - TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	UFM/R$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	0,04286	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	0,07143	AB
RESIDENCIAL >10 e <= 15m3	0,08928	AC
RESIDENCIAL >15 e <= 20m3	0,10714	AD
RESIDENCIAL >20 e <= 30m3	0,12857	AE
RESIDENCIAL >Acima de 30 m3	0,17857	AF
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 10m3	0,08571	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10 e <= 15m3	0,10714	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15 e <= 20m3	0,12857	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20 e <= 30m3	0,17857	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >Acima 30 m3	0,21428	AK
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,07857	AL
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,09821	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,11786	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	0,15357	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	0,19642	AP
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,08093	AQ
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,10122	AR
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,12143	AS
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,08214	AT
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,08286	AU
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,07622	AV
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,09522	AW

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.816 de 03 de outubro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.614,31 (um mil seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos), por Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.033. MANUTENÇAO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS
245 - 3.3.90.30.00.00 31327 MATERIAL DE CONSUMO 1.609,38
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
558 - 3.3.90.30.00.00 31773 MATERIAL DE CONSUMO 4,93
Total Suplementação: 1.614,31

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Excesso de Arrecadação
Receita: 1.7.2.2.33.02.00.00 Fonte: 31327 1.532,10
Receita: 1.3.2.5.01.10.15.00 Fonte: 31773 4,93
Receita: 1.3.2.5.01.03.02.10 Fonte: 31327 77,28
Total: 1.614,31

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 155/2016

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.048, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 355 – REPASSE FUNDO A FUNDO INCREMENTO TETO FINANC. DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RESOLUÇÃO 615/2015
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividade de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (2781) 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, até.....R$ 850,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 850,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 157/2016

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.049, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 791 – CONVENIO COHAPAR – PAV. ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS NO JARDIM ALEGRE
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios e Sarjetas
El. Despesa (2784) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, até.....R$ 400,00
TOTAL GERAL, até.....R$ 400,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526